PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício n.º 012/2018

Garça, 18 de janeiro de 2018.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei Complementar n.º 001/2018

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 001/2018, através do qual estamos alterando a Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Garça, visando:

I. Gabinete do Prefeito:
a) Criação da função gratificada de Chefe da Coordenadoria da Casa dos Conselhos Municipais.

II. Secretaria Municipal de Educação:
a) Alteração da denominação do Departamento de Administração e Planejamento, passando a denominar-se "**Departamento de Gestão Administrativa Geral e Gerenciamento dos Pólos Integrados de Educação**";
b) Criação da função gratificada de Chefe da Coordenadoria de Orientação do Pólo UNIVESP;
c) Criação da função gratificada de Encarregado do Setor Administrativo do Pólo UNIVESP;
d) Extinção da função gratificada de Chefe da Coordenadoria de Informática e Processamento de dados.

III. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
a) Extinção da função gratificada de Encarregado do Setor de Conservação de Solo;

IV. Secretaria Municipal de Indústria e Comércio:
a) Unificação das Coordenadorias de "Apoio às Ações de Crédito e Fometo" e "Fomento às Pequenas Empresas", passando a denominar-se "**Coordenadoria de Apoio às Ações de Crédito, Fomento e às Pequenas Empresas**";
b) Criação da função gratificada de Encarregado do Setor de Fomento às Pequenas Empresas.

V. Secretaria Municipal de Administração dos Serviços Públicos:
a) Extinção da função gratificada de Encarregado de Setor de Repetição de Sinal de Rádio;
b) Extinção da função gratificada de Encarregado de Setor de Ronda e Apoio Operacional;
c) Criação da função gratificada de Encarregados de Setor de Roda e Setor de Apoio Operacional.

VI. Serviço Autônomo de Águas e Esgotos:
a) Criação de 02 (dois) cargos efetivos de Agente Administrativo;
b) Criação de 01 (um) cargo efetivo de Engenheiro Civil;
c) Criação de 01 (um) cargo efetivo de Técnico em Manutenção Eletromecânica.
d) Extinção da função gratificada de Encarregado de Setor de Ouvidoria;
e) Criação da função gratificada de Chefe de Coordenadoria de Obras;
f) Criação da função gratificada de Encarregado de Setor de Controle de Frota.

Com efeito, em razão das modificações acima mencionadas, estamos alterando os Anexos III e IV da legislação em comento, conforme abaixo:

RECEBI EM 17/01/18 ÀS 16:54

02

1. Criação de 01 (uma) função de chefe de Coordenadoria junto ao Gabinete do Prefeito;
2. Criação de 01 (uma) função de chefe de Coordenadoria junto ao SAAE.

Resumidamente e para melhor entendimento de Vossas Senhorias, houve a:

a) Criação da função gratificada de Chefe da "**Coordenadoria da Casa dos Conselhos Municipais**" junto ao Gabinete do Prefeito, em decorrência da extinção da função gratificada de Chefe da "**Coordenadoria de Informática e Processamento de Dados**", junto à Secretaria Municipal de Educação;
b) Criação da função gratificada de Chefe da "**Coordenadoria de Orientação do Pólo UNIVESP**", junto à Secretaria Municipal de Educação, em decorrência da unificação das Coordenadorias de "**Apoio às Ações de Crédito e Fomento**" e "**Fomento às Pequenas Empresas**", passando a denominar-se "**Coordenadoria de Apoio às Ações de Crédito, Fomento e às Pequenas Empresas**";
c) Criação da função gratificada de Encarregado do "**Setor Administrativo do Pólo UNIVESP**", em decorrência da extinção da Função de Encarregado do "**Setor de Conservação de Solo**", junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
d) Criação da função de encarregado do "**Setor de Fomento às Pequenas Empresas**", em decorrência da extinção da função de encarregado do "**Setor de Manutenção Predial**', junto à Secretaria Municipal de Educação.
e) Criação das funções gratificadas de Encarregado do "**Setor de Ronda**" e "**Setor de Apoio Operacional**", em decorrência da extinção das funções gratificadas de Encarregado do "**Setor de Repetição de Sinal de Rádio e TV**" e "**Setor de Ronda e Apoio Operacional**", junto à Secretaria Municipal de Administração dos Serviços Públicos;
f) Criação da função gratificada de Encarregado do "**Setor de Controle de Frota**", em decorrência da extinção da função gratificada de Encarregado do "**Setor de Ouvidoria**", junto ao SAAE;
g) Criação da função gratificada de Chefe da "**Coordenadoria de Obras**", junto ao SAAE.

Com efeito, informamos que nas alterações propostas, não haverá nenhuma criação de funções gratificadas junto à estrutura da Administração Direta, tendo em vista a extinção e criação, respectivamente, das funções de Chefe de Coordenadoria e Encarregado de Setor, não acarretando impacto orçamentário-financeiro, tendo em vista a igualdade das referências salariais.

Ademais, junto à estrutura do SAAE, estamos criando apenas 01 (uma) função gratificada de Chefe de Coordenadoria, cujo impacto orçamentário-financeiro segue anexo.

Por sua vez, e se tratando de matéria de suma importância para os servidores públicos, estamos reajustando a tabela de vencimentos dos cargos efetivos da Administração Direta e Indireta, constantes do Anexo XI da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e alterações posteriores, **em 5% (cinco por cento), acima do índice do IPCA de 2,95%.**

Cabe destacar que a presente iniciativa visa o cumprimento do disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº 003/2014 e alterações posteriores, o qual estabelece o mês de janeiro, como data base, para revisão anual do Código Salarial dos servidores públicos municipais. Nesse sentido, o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal assegura que "*a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada a revisão geral, anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices*".

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

A recomposição que pretendemos conceder aos servidores através do artigo 7º do presente projeto será de 5% (cinco por cento), que ultrapassa a perda inflacionária do exercício de 2017 (2,95%), visando evitar a desvalorização da remuneração dos servidores e agentes políticos, sendo feita com base na inflação média acumulada pelos indicadores de preço (IPCA-IBGE), referente ao período de janeiro a dezembro de 2017.

Destarte, solicitamos especial atenção dos nobres Edis para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como requeremos sua **tramitação em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município**.

Atenciosamente;

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOSÉ PEDRO DOS SANTOS SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Garça
NESTA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2018

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA E DE SUAS AUTARQUIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações, passa vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 2º*** *A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Garça é constituída da seguinte forma:*

1.GABINETE DO PREFEITO
1.1. Chefia de Gabinete
1.1.1. Assessoria de Gabinete
1.1.1.1. Setor de Telefonia e Recepção
1.1.1.2. Setor de Serviços Gerais
1.2. Departamento de Atos Oficiais e Documentos
1.2.1. Setor de Documentação
1.2.2. Setor de Protocolo
1.3. Departamento de Convênios
1.3.1. Setor de Documentação
1.3.2. Setor de Prestação de Contas
1.4. Conselhos e Comissões
1.4.1. Coordenaria da Casa dos Conselhos Municipais
1.5. Fundo Social de Solidariedade

(...)

8. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
8.1. Gabinete do Secretário Municipal
8.1.1. Assessoria de Gabinete
8.1.2. Supervisão Pedagógica dos Núcleos de Educação Infantil
8.1.2.1. Direção dos Núcleos de Educação Infantil (Anexo XV)
8.1.2.1.1. Coordenação Pedagógica dos Núcleos de Educação Infantil
8.1.3. Supervisão Pedagógica de Educação Infantil
8.1.3.1. Direção das Escolas Municipais de Educação Infantil (Anexo XV)
8.1.3.1.1. Coordenação Pedagógica das Escolas Municipais de Educação Infantil
8.1.4. Supervisão Pedagógica de Ensino Fundamental e de Jovens e Adultos
8.1.4.1. Direção das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e de Jovens e Adultos (Anexo XV)
8.1.4.1.1. Coordenação Pedagógica das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e de Jovens e Adultos
8.1.5. Supervisão Pedagógica de Educação Especial
8.1.5.1. Coordenação Pedagógica das Escolas de Educação Especiais
8.2. Departamento de Alimentação Escolar
8.2.1. Setor de Controle de Estoque
8.3. Departamento de Gestão Administrativa e Gerenciamento dos Pólos Integrados de Educação

8.3.1. Coordenadoria de Gerenciamento Administrativo
8.3.2. Coordenadoria de Orientação do Pólo UNIVESP
8.3.2.1. Setor Administrativo do Pólo UNIVESP
8.4.1. Coordenadoria de Transporte Escolar
8.4.4.1. Setor de Controle de Frota
8.5.1. Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio
8.5.1.2. Setor de Serviços Gerais"

(...)

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
12.1. Gabinete do Secretário Municipal
12.1.1. Assessoria de Gabinete
12.2. Departamento de Gestão e Controle Ambiental
12.2.1. Coordenadoria de Educação Ambiental e Conservação de Nascentes
12.2.2. Coordenadoria de Projetos e Paisagismo
12.2.2.1. Setor de Poda e Erradicação
12.2.2.2. Setor de Viveiros e Plantios
12.2.2.3. Setor de Áreas Verdes
12.3. Departamento de Desenvolvimento Agropecuário
12.3.1. Setor de Patrulha Rural
12.4. Departamento de Apoio ao Pequeno Produtor Rural e à Agricultura Familiar
12.4.1. Setor de Assistência Técnica

13. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
13.1. Gabinete do Secretário Municipal
13.1.1. Assessoria de Gabinete
13.2. Departamento de Desenvolvimento Econômico
13.2.1. Coordenadoria de Apoio às Ações de Crédito, Fomento e às Pequenas Empresas
13.2.1.1. Setor de Fomento às Pequenas Empresas
13.2.2. Coordenadoria de Atendimento ao Trabalhador e Fomento ao Emprego
13.2.3. Coordenadoria de Atendimento à Indústria, ao Comércio e aos Prestadores de Serviços
13.3. Departamento de Proteção ao Consumidor – PROCON
13.3.1. Coordenadoria de Proteção, Atendimento e Educação para o Consumo.

(...)

16. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
16.1. Gabinete do Secretário Municipal
16.1.1. Assessoria de Gabinete
16.2. Departamento de Limpeza Urbana
16.2.1. Coordenadoria de Fiscalização de Coleta de Lixo e Varrição
16.2.1.1. Setor de Coleta de Galhos e Entulhos
16.2.1.2. Setor de Varrição
16.2.1.3. Setor de Manutenção de Terrenos Baldios
16.3. Departamento de Parques, Praças e Jardins
16.3.1. Setor de Manutenção dos Parques Ecológicos e Praças Esportivas
16.4. Departamento de Gestão e Monitoramento dos Serviços Públicos
16.4.1. Coordenadoria da Guarda Municipal e Terminais Rodoviários

16.4.1.1. Setor de Ronda
16.4.1.2. Setor de Apoio Operacional
16.4.2. Coordenadoria de Serviços Complementares
16.4.2.1. Setor de Apoio à Feira Livre
16.4.2.2. Setor de Apreensão de Animais
16.5. Departamento de Conservação de Estradas Rurais
16.5.1. Coordenadoria de Conservação de Estradas Rurais
16.5.1.1. Setor de Capinação
16.5.1.2. Setor de Limpeza de Córregos, Bueiros e Dissipadores
16.6. Departamento de Manutenção e Controle da Frota
16.6.1. Coordenadoria de Controle e Avaliação
16.6.2. Coordenadoria de Manutenção da Frota Municipal
16.6.2.1. Setor de Abastecimento
16.6.2.2. Setor de Vistoria
16.6.2.3. Setor de Conservação de Veículos
16.6.2.4. Setor de Conservação de Máquinas
16.7. Departamento de Funilaria e Pintura
16.7.1. Coordenadoria de Manutenção
16.8. Departamento de Próprios Municipais
16.8.1 Setor de Manutenção do Aeroporto

(...)."

Art. 2º O artigo 23, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações, passa vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 23***. ...

Parágrafo único. *A estrutura administrativa da Diretoria Executiva do SAAE é constituída da seguinte forma:*

19. SAAE
19.1. Gabinete do Diretor Executivo
19.1.1. Assessoria de Gabinete
19.1.2. Procuradoria Autárquica
19.2. Departamento de Gestão Administrativa
19.2.1. Coordenadoria de Recursos Humanos
19.2.1.1. Setor de Pessoal e Folha de Pagamento
19.2.2. Coordenadoria Suprimentos, Licitações e Contratos
19.2.2.1. Setor de Compras
19.2.2.2. Setor de Licitações e Contratos
19.2.2.3. Setor de Patrimônio
19.2.2.4. Setor de Almoxarifado
19.2.3. Coordenadoria de Informática
19.3. Departamento de Planejamento, Finanças e Tesouraria
19.3.1. Coordenadoria de Contabilidade
19.3.2. Coordenadoria de rendas e dívida ativa
19.3.2.1. Setor de Atendimento
19.3.2.2. Setor de Cadastro
19.3.2.3. Setor de Fiscalização
19.4. Departamento de Obras e Serviços
19.4.1. Coordenadoria Operacional
19.4.1.1. Setor de Ligação de Água

19.4.1.2. Setor de Ligação de Esgoto
19.4.1.3. Setor de Redes de Águas
19.4.1.4. Setor de Redes de Esgotos
19.4.2. Coordenadoria de Obras
19.4.2.1. Setor de Obras
19.4.2.2. Setor de manutenção
19.4.2. Coordenaria de Serviços Gerais
19.4.2.1. Setor de Máquinas e Veículos
19.4.2.2. Setor de Controle de Frotas
19.4.2.3. Setor de Hidrometria
19.5. Departamento de Águas e Esgotos
19.5.1. Coordenaria de Tratamento de Águas
19.5.1.1. Setor de Elevatória de Águas
19.5.1.2. Setor de Drenos
19.5.1.3. Setor de Análises Químicas
19.5.1.4. Setor de Tratamento Garça
19.5.1.5. Setor de Tratamento Jafa
19.5.2. Coordenadoria de Tratamento de Esgotos
19.5.2.1. Setor de Elevatória de Esgotos
19.5.2.2. Setor de Tratamento Peixe
19.5.2.3. Setor de Tratamento Tibiriçá
19.6. Departamento de Manutenção
19.6.1. Setor de Manutenção de Águas e Esgotos
19.7. Departamento de Engenharia
19.7.1. Coordenadoria de Meio Ambiente
19.7.2. Coordenadoria de Gerenciamento de Convênios e Projetos
19.7.2.1. Setor de Geofonia"

Art. 3º O artigo 39 da Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações, passa vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 39.*** *Ficam criados os cargos comissionados, as funções gratificadas e os cargos de agentes políticos (Secretários), nas quantidades constantes dos Anexos II, III, IV, V e VI desta lei, obedecendo ao disposto nos quadros 1 a 20:*

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
1. GABINETE DO PREFEITO	CARGO COMISSIONADO	01	CHEFE DE GABINETE	CIII
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	CARGO COMISSIONADO	02	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	01	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	06	ENCARREGADO DE SETOR	GI

(...)

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
8. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AGENTE POLÍTICO	01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO
	CARGO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI

	COMISSIONADO			
	CARGO COMISSIONADO	*02*	*DIRETOR DE DEPARTAMENTO*	*CII*
	FUNÇÃO GRATIFICADA	*06*	*SUPERVISOR DE POLÍTICAS PEDAGÓGICAS*	*GIV*
	FUNÇÃO GRATIFICADA	*23*	*COORDENADOR PEDAGÓGICO*	*GII*
	FUNÇÃO GRATIFICADA	*04*	*CHEFE DE COORDENADORIA*	*GII*
	FUNÇÃO GRATIFICADA	*04*	*ENCARREGADO DE SETOR*	*GI*

(...)

UNIDADE	***PROVIMENTO***	***QUANTIDADE***	***DENOMINAÇÃO***	***CÓDIGO***
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	*AGENTE POLÍTICO*	*01*	*SECRETÁRIO MUNICIPAL*	*SUBSÍDIO*
	CARGO COMISSIONADO	*01*	*ASSESSOR DE GABINETE*	*CI*
	CARGO COMISSIONADO	*03*	*DIRETOR DE DEPARTAMENTO*	*CII*
	FUNÇÃO GRATIFICADA	*02*	*CHEFE DE COORDENADORIA*	*GII*
	FUNÇÃO GRATIFICADA	*05*	*ENCARREGADO DE SETOR*	*GI*

UNIDADE	***PROVIMENTO***	***QUANTIDADE***	***DENOMINAÇÃO***	***CÓDIGO***
13. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	*AGENTE POLÍTICO*	*01*	*SECRETÁRIO MUNICIPAL*	*SUBSÍDIO*
	CARGO COMISSIONADO	*01*	*ASSESSOR DE GABINETE*	*CI*
	CARGO COMISSIONADO	*02*	*DIRETOR DE DEPARTAMENTO*	*CII*
	FUNÇÃO GRATIFICADA	*04*	*CHEFE DE COORDENADORIA*	*GII*
	FUNÇÃO GRATIFICADA	*01*	*ENCARREGADO DE SETOR*	*GI"*

(...)

UNIDADE	***PROVIMENTO***	***QUANTIDADE***	***DENOMINAÇÃO***	***CÓDIGO***
19. SAAE	*CARGO COMISSIONADO*	*01*	*DIRETOR EXECUTIVO*	*CIII*
	CARGO COMISSIONADO	*01*	*ASSESSOR DE GABINETE*	*CI*
	CARGO COMISSIONADO	*06*	*DIRETOR DE DEPARTAMENTO*	*CII*
	FUNÇÃO GRATIFICADA	*12*	*CHEFE DE COORDENADORIA*	*GII*
	FUNÇÃO GRATIFICADA	*27*	*ENCARREGADO DE SETOR*	*GI*

(...)."

Art. 4º O Anexo III da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte modificação:

"***ANEXO III***
QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS – REFERÊNCIA G

UNIDADE	*FUNÇÕES*	*DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO*	*CÓDIGO*
GABINETE DO PREFEITO	*01*	*CHEFE DE COORDENADORIA*	*GII*
	06	*ENCARREGADO DE SETOR*	*GI*
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	*02*	*PROCURADOR CHEFE*	*GIII*
	02	*CHEFE DE COORDENADORIA*	*GII*
	01	*ENCARREGADO DE SETOR*	*GI*
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	*01*	*CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO*	*GIII*
	01	*CHEFE DE COORDENADORIA*	*GII*
SECRETARIAS	*44*	*CHEFE DE COORDENADORIA*	*GII*
	23	*COORDENADOR PEDAGÓGICO*	*GII*
	23	*DIRETOR DE ESCOLA*	*GIII*
	62	*ENCARREGADO DE SETOR*	*GI*
	06	*SUPERVISOR PEDAGÓGICO*	*GIV"*

Art. 5º O Anexo V da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte modificação:

"***ANEXO V***
QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DO SAAE – REFERÊNCIA G

UNIDADE	*FUNÇÕES*	*DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO*	*CÓDIGO*
SAAE	*12*	*CHEFE DE COORDENADORIA*	*GII*
	27	*ENCARREGADO DE SETOR*	*GI"*

Art. 6º O Anexo IX da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte modificação:

"***ANEXO IX***
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS GERAL DO SAAE – EGE

UNIDADE	*CARGOS*	*DENOMINAÇÃO DO CARGO*	*CÓDIGO*	*CARGA HORÁRIA SEMANAL*
SAAE	*08*	*AGENTE ADMINISTRATIVO*	*EGE 11*	*35*
	34	*AJUDANTE GERAL*	*EGE 8*	*42:30*
	03	*ASSENTADOR DE REDES*	*EGE 8*	*42:30*
	14	*ASSISTENTE ADMINISTRATIVO*	*EGE 10*	*35*
	24	*AUXILIAR DE MANUTENÇÃO*	*EGE 9*	*42:30*

	01	CONTADOR	EGE 18	30
	02	ELETRICISTA	EGE 10	42:30
	01	ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO	EGE 11	42:30
	02	ENGENHEIRO CIVIL	EGE 17	30
	01	ENGENHEIRO DE MEIO-AMBIENTE	EGE 17	30
	03	FISCAL	EGE 16	35
	07	LEITURISTA	EGE 7	42:30
	02	MECÂNICO	EGE 10	42:30
	02	MOTORISTA	EGE 8	42:30
	02	OFICIAL DE DRENOS	EGE 8	42:30
	02	OFICIAL DE REDES	EGE 9	42:30
	11	OPERADOR DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA	EGE 9	42:30
	16	OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO	EGE 13	42:30
	04	OPERADOR DE MÁQUINA	EGE 10	42:30
	03	PEDREIRO	EGE 9	42:30
	01	PROCURADOR	EGE 19	30
	01	QUÍMICO	EGE 18	30
	05	SERVIÇOS GERAIS	EGE 3	42:30
	02	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	EGE 12	35
	02	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA	EGE 13	42:30
	01	TÉCNICO EM QUÍMICA	EGE 16	35
	01	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	EGE 16	35
	09	VIGIA	EGE 07	42:30"

Art. 7º Os valores de vencimento dos cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo XI da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e alterações posteriores, ficam reajustados em 5 % (cinco por cento), passando a vigorar com as seguintes modificações:

"*ANEXO XI*
TABELA DE CÓDIGO SALARIAL

GRUPO I – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

CÓDIGO	VALOR
SUB	SUBSÍDIO
CIII	R$ 5.764,13
CII	R$ 3.615,03
CI	R$ 2.756,68

(...)

GRUPO III – EFETIVOS DE NÍVEL UNIVERSITÁRIOS EM EXTINÇÃO – EUN

CÓDIGO	VALOR
EUN 1	R$ 1.557,54
EUN 2	R$ 1.674,62
EUN 3	R$ 1.789,07
EUN 4	R$ 1.900,93
EUN 5	R$ 1.960,36
EUN 6	R$ 2.040,89

EUN 7	*R$ 2.202,66*
EUN 8	*R$ 3.615,03*

GRUPO IV – EFETIVOS GERAL – EGE

CÓDIGO	***VALOR***
EGE 3	*R$ 1.078,95*
EGE 4	*R$ 1.110,13*
EGE 5	*R$ 1.143,98*
EGE 6	*R$ 1.182,91*
EGE 7	*R$ 1.224,60*
EGE 8	*R$ 1.274,00*
EGE 9	*R$ 1.328,65*
EGE 10	*R$ 1.391,05*
EGE 11	*R$ 1.484,70*
EGE 12	*R$ 1.591,36*
EGE 13	*R$ 1.900,93*
EGE 14	*R$ 1.964,28*
EGE 15	*R$ 2.097,05*
EGE 16	*R$ 2.155,81*
EGE 17	*R$ 2.202,66*
EGE 18	*R$ 3.524,27*
EGE 19	*R$ 3.615,03*"

Parágrafo único. A fixação dos novos valores de vencimento de que trata a presente Lei não poderá, em qualquer hipótese, reduzir os proventos de aposentadoria ou os benefícios de pensão, os quais deverão ser calculados tendo-se como parâmetro os valores pagos em dezembro de 2017.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Garça, 18 de janeiro de 2018.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 ☎ (14) 3471.0100 / 3471.0020 - CEP 17400-000 - Garça/SP

IMPACTO NA FOLHA DE PAGAMENTO - CRIAÇÃO DE CARGOS

Seq.	Quant.	Cargos	Código	Salário Base	Outras Bases*	Total x Quantidade	Encargo 22% Iapen
1	2	AGENTE ADMINISTRATIVO	EGE 11	R$ 1.414,00	R$ -	R$ 2.828,00	R$ 622,16
2	1	TÉCNICO MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA	EGE 13	R$ 1.810,41	R$ 543,12	R$ 2.353,53	R$ 517,78
3	1	ENGENHEIRO CIVIL	EGE 17	R$ 2.097,77	R$ 1.258,66	R$ 3.356,43	R$ 738,42
TOTAL	4					R$ 8.537,96	R$ 1.878,36

* O cargo de Técnico em Manutenção Eletronica receberá adicional de periculosidade de trinta por cento, por trabalhar exposto a eletricidade.
O cargo de Engenheiro Civil tem o acréscimo de sessenta por cento, conforme artigo 47 da Lei 4811/2013

Total de Acréscimo Mensal na Folha de Pagamento:	**R$ 10.416,32**

Total de Acréscimo Anual na Folha de Pagamento:	**R$ 138.258,11**

Inclusive gratificação natalina e 1/3 de férias

Vale alimentação	Quantidade	Unitário	Total
Mensal	4	130,00	520,00
Anual	48	1560,00	6240,00

Garça, 17 de outubro de 2017.

Clarice Aparecida Gomes
Coordenadoria Recursos Humanos
RG: 32.717.333-6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS
AUTARQUIA MUNICIPAL
CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 ☎ (14) Escr. 3471.0100 / 3471.0020 - Cx. Postal 227 - CEP 17400-000 - Garça/SP

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que, conforme estimativa em anexo, a alteração da estrutura administrativa solicitada tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, bem como compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Atenciosamente.

Garça, 29 de agosto de 2017.

Ulysses Bottino Peres
DIRETOR EXECUTIVO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ. 48 211 262/0001-21 - I.E.: 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 - ☎: (14) 3471.0100 - 3471.0020 - Cx. Pt 257 - CEP 17400-000 - GARÇA - SP.

MEMORANDO Nº 011/2017

Garça, 25 de Agosto de 2017.

DA COORDENADORIA DE CONTABILIDADE

AO GABINETE DO DIRETOR EXECUTIVO

Ref: Estimativa do impacto orçamentário-financeiro da criação de funções gratificadas.

O impacto financeiro pela criação das funções gratificadas é de R$ 700,00 (setecentos reais) ao mês, e para o exercício de 2017 totaliza R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), sendo que isso corresponde a 0,16% dos gastos com pessoal da unidade, e 0,06% dos gastos totais cóm pessoal da Autarquia. Para os exercícios de 2018 e 2019 totalizam R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais) ao ano, que corresponde a 0,40% dos gastos com pessoal da unidade, e 0,14% dos gastos totais pessoal da Autarquia por ano, conforme demonstrativo em anexo.

Considerando que, conforme previsto nos § 1º e § 2º do art.39 da Lei Complementar Nº 03/2014, "*§ 1º Os titulares dos cargos em comissão e funções constantes dos quadros 1 a 20 e Anexos II, III, IV, V e VI desta Lei, submetem-se ao regime de dedicação em tempo integral,...*" e "*§ 2º As funções gratificadas previstas nesta lei deverão ser exclusivamente exercidas por servidores efetivos, os quais perceberão uma gratificação nos valores constante do Anexo XI, não podendo, em nenhuma hipótese, ser incorporada ao respectivo código salarial.*" as funções a serem criadas serão ocupadas por servidores que já fazem parte do quadro, e os mesmos deixarão de fazer jus a horas extra, isso praticamente anula o impacto financeiro da criação da coordenadoria.

Considerando que será criado um setor com a extinção de outro já existente, isso também anula o impacto financeiro desta ação.

Desta forma, não haverá impacto orçamentário, pois a pequena variação financeira que possa ser gerada pela criação das funções gratificadas já esta contemplada pelos saldos já previstos no Orçamento atual, bem como no PPA 2018-2021.

Atenciosamente.

Eduardo Rosa
Coordenadoria Contabilidade
CRC nº 1SP241349/O-6

	Realizada	Realizada	Prevista	Prevista	Prevista
	2015	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**
Exercicio					
Gastos com Pessoal	4.509.852,44	5.364.806,35	6.202.390,00	6.443.200,00	6.894.350,00
		19%	16%	4%	7%

	Realizada	Realizada	Prevista	Prevista	Prevista
	2015	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**
Exercicio					
Depto de Obras e Serviços	1.881.971,00	1.997.135,58	2.198.590,00	2.295.000,00	2.455.670,00
Variação		6%	10%	4%	7%
			5	13	13
Meses			2.500,00	6.500,00	6.500,00
Coordenadoria			1.000,00	2.600,00	2.600,00
Setor			**3.500,00**	**9.100,00**	**9.100,00**
Total					
% Sobre Unidade			0,16%	0,40%	0,37%
% Sobre Orçamento			0,06%	0,14%	0,13%

Eduardo Rosa
Coordenadoria Contabilidade
CRC nº 1SP241349/O 6

Unidade	Departamento	2018 - Pessoal	2019 - Pessoal	2020 - Pessoal	2021 - Pessoal	PPA - Pessoal
1	GABINETE DO DIRETOR EXECUTIVO	251.100,00	268.660,00	287.460,00	307.660,00	1.114.880,00
2	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	568.500,00	608.340,00	650.840,00	696.410,00	2.524.090,00
3	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	918.900,00	983.240,00	1.052.090,00	1.125.740,00	4.079.970,00
4	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	2.295.000,00	2.455.670,00	2.627.540,00	2.811.470,00	10.189.680,00
5	DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS	1.925.000,00	2.059.770,00	2.203.920,00	2.358.180,00	8.546.870,00
6	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	201.700,00	215.850,00	230.900,00	247.060,00	895.510,00
7	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	283.000,00	302.820,00	324.010,00	346.700,00	1.256.530,00
Total		**6.443.200,00**	**6.894.350,00**	**7.376.760,00**	**7.893.220,00**	**28.607.530,00**

Eduardo Rosa
Coordenadoria Contabilidade
CRC nº 1SP241349/O-6

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Finanças

Oficio n.º 004/2018

Garça, 17 de janeiro de 2018.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTARIO-FINANCEIRO

REF PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 001/2018
Correção Salarial a partir de 01/01/2018

Exercícios	Previsão Receitas	DLC c/Pes	% Impacto
2017	R$ 118.117.179,27	54.729.439,24	46,33
2018	R$ 132.389.000,00	57.465.911,02	43,41
2019	R$ 137.287.000,00	59.592.149,72	43,41
2020	R$ 142.366.000,00	61.797.059,26	43,41
2021	R$ 147.633.000,00	64.083.550,45	43,41

Previsão de Receitas
1) Segue Relatório ref. 2017
2) Exercício de 2018 conforme LOA
3) Os exercícios seguinte foram corrigidos em 3,7% aa conforme estimativas

DLC c/Pes. - Despesa Liquida Corrente com Pessoal
1) Segue Relatório ref. 2017
2) O exercido de 2018 foi corrigido em 5%
3) Os exercícios seguinte foram corrigidos em 3,7% aa conforme estimativas inflacionarias

Atenciosamente,

Antonio Carlos de Oliveira Marra
Secretário de Fazenda,Planejamento e Finanças

18A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício nº 013/2018

Garça, 17 de janeiro de 2018.

Senhor Presidente,

Solicitamos dessa Presidência as providências necessárias, objetivando a convocação de Sessões Extraordinárias, para apreciação e deliberação do Projeto de Lei nº 001 e do Projeto de Lei Complementar nº 001/2018, encaminhado a essa E. Câmara, tendo em vista tratar-se de matérias urgentes.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOSÉ PEDRO DOS SANTOS SOARES
Câmara Municipal de Garça
NESTA

RECEBI EM
17/01/18
ÀS 16:54

19R

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

TRÂMITE LEGISLATIVO

Nº da Propositura:	PLC nº 01/2018	**Data do Protocolo:**	17/01/2018
Sessão em que foi considerado objeto de deliberação:	1ª Sessão Extraordinária de 2018	**Data da Sessão:**	25/01/2018

Regime de Urgência? (X) Sim. – Data Limite da Tramitação: _____ () Não

Quanto à Iniciativa: (X) Poder Executivo () Poder Legislativo
Vereador Autor: _____

Turnos de Votação: único de acordo com artigo nº 169 do Regimento Interno da Casa.

Quórum de Votação:
() Maioria Simples (mais da metade dos presentes)
(X) Maioria Absoluta (mais da metade do total – 7 dentre os 13) X
() Maioria Qualificada (dois terços – 9 dentre os 13)

Fundamentação Legal: artigo nº 185 do Regimento Interno

TRÂMITE NAS COMISSÕES PERMANENTES

Comissão	S	N	Data do Parecer	Relator
Comissão de Constituição, Justiça e Redação	X		19/01/2018	Wagner Luiz Ferreira
Comissão de Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos	X		23/01/2018	Rodrigo Gutierrez.
Comissão de Saúde, Educação e Assuntos Sociais		X	—	—
Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo		X	—	—

Garça, 18 / 01 /2018

Amp.
Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício nº 013/2018

Garça, 17 de janeiro de 2018.

Senhor Presidente,

Solicitamos dessa Presidência as providências necessárias, no sentido de se convocar sessões extraordinárias, nos termos do artigo 32 da Lei Orgânica do Município de Garça, para apreciação e deliberação das seguintes matérias encaminhadas a essa E. Câmara, tendo em vista tratar-se de matérias urgentes:

1. Projeto de Lei nº 001/2018, que trata da revogação dos artigos 330, 331, 332 e 332-A da Lei Municipal nº 3.220/1997, alterada pela Lei Municipal nº 5.013/2015, extinguindo-se a Taxa de Prevenção e Combate a Incêndio. A revogação dos artigos em epígrafe se justifica em razão da recente decisão do Supremo Tribunal Federal – STF, que declarou a inconstitucionalidade da cobrança do referido tributo pelos Municípios.

2. Projeto de Lei Complementar nº 001/2018, que altera a Lei Complementar nº 003/2014 e alterações posteriores, que trata sobre a alteração da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Garça e de suas Autarquias, visando adequação das necessidades da Municipalidade, bem como reajustando a tabela de vencimentos dos cargos efetivos da Administração Direta e Indireta, constantes do Anexo XI da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e alterações posteriores, em 5% (cinco por cento).

Maiores informações constam do ofício de remessa dos referidos Projetos de Lei.

Sem mais para o momento elevamos nossos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOSÉ PEDRO DOS SANTOS SOARES
Câmara Municipal de Garça
NESTA

21(R)

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

= DESPACHO =

Em conformidade com o disposto no artigo 115 do Regimento Interno, encaminhe-se o Projeto em epígrafe às Comissões Permanentes da Casa, para, no prazo regimental, proceder à distribuição deste processo.

Câmara Municipal de Garça, 18/01/2018.

= Pedro Santos =
Presidente

Rua Barão do Rio Branco, 127/131 - Centro - CEP 17400-000 - Garça - SP
Telefone/Fax: (14) 3471-0950 / (14) 3471-1308
Site: www.cmgarca.sp.gov.br / e-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2018. PARECER Nº 006/2018

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Lei Complementar nº 001/2018.

O projeto, de autoria do Prefeito Municipal, altera a Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Garça e de suas Autarquias e dá outras providências.

A proposta foi encaminhada, nos termos regimentais, a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico.

O Presidente avocou a relatoria para exarar seu voto.

É o relatório.

Voto do Relator

O Projeto atende aos requisitos propostos pelo artigo 142 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça.

No que se refere aos aspectos de legalidade e constitucionalidade, insta consignar que o Projeto atende aos requisitos formais e materiais de legalidade e constitucionalidade.

Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo plenário, inexistindo qualquer óbice à sua aprovação.

É como voto.

Wagner Luiz Ferreira
Presidente

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, 19 de janeiro de 2017.

Paulo Andre Faneco
Membro

Rafael Frabetti
Membro

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL
CNPJ. 48 211 262/0001-21 - I.E.: 315.087.331.117
Rua João Bento, 40 - ☎: (14) 3471.0100 - 3471.0020 - Cx. Pt 257 - CEP 17400-000 - GARÇA - SP.

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que, conforme estimativa em anexo, a alteração da estrutura administrativa solicitada tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, bem como compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Atenciosamente.

Garça, 19 de Janeiro de 2018.

Ulysses Bottino Peres
DIRETOR EXECUTIVO

24(A)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL
CNPJ. 48 211 262/0001-21 - I.E.: 315.087.331.117
Rua João Bento, 40 - ☎: (14) 3471.0100 - 3471.0020 - Cx. Pt 257 - CEP 17400-000 - GARÇA - SP.

MEMORANDO Nº 001/2018

Garça, 19 de Janeiro de 2018.

DA COORDENADORIA DE CONTABILIDADE

AO GABINETE DO DIRETOR EXECUTIVO

Ref: Estimativa do impacto orçamentário-financeiro da criação de funções gratificadas.

O impacto financeiro pela criação das funções gratificadas para os exercícios de 2018 à 2020 totalizam R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais) ao ano, que corresponde a 0,40% dos gastos com pessoal da unidade, e 0,14% dos gastos totais pessoal da Autarquia por ano, conforme demonstrativo em anexo.

Considerando que, conforme previsto nos § 1º e § 2º do art.39 da Lei Complementar Nº 03/2014, *"§ 1º Os titulares dos cargos em comissão e funções constantes dos quadros 1 a 20 e Anexos II, III, IV, V e VI desta Lei, submetem-se ao regime de dedicação em tempo integral,..."* e *"§ 2º As funções gratificadas previstas nesta lei deverão ser exclusivamente exercidas por servidores efetivos, os quais perceberão uma gratificação nos valores constante do Anexo XI, não podendo, em nenhuma hipótese, ser incorporada ao respectivo código salarial."* as funções a serem criadas serão ocupadas por servidores que já fazem parte do quadro, e os mesmos deixarão de fazer jus a horas extra, isso praticamente anula o impacto financeiro da criação da coordenadoria.

Considerando que será criado um setor com a extinção de outro já existente, isso também anula o impacto financeiro desta ação.

Desta forma, não haverá impacto orçamentário, pois a pequena variação financeira que possa ser gerada pela criação das funções gratificadas já esta contemplada pelos saldos já previstos no Orçamento atual, bem como no PPA 2018-2021.

Atenciosamente.

Serviço Autônomo de Águas e Esgotos

Maurício Aparecido Huss
Contador - CRC 1SP 291320/O-6

19/1/18
Recebido

Ulysses Bottino Peres
Diretor Executivo
RG: 6.887.781

	Realizada	Realizada	Prevista	Prevista	Prevista	Prevista
Exercicio	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**
Gastos com Pessoal	4.509.852,44	5.364.806,35	6.202.390,00	6.443.200,00	6.894.350,00	7.376.760,00
		19%	16%	4%	7%	7%

	Realizada	Realizada	Prevista	Prevista	Prevista	Prevista
Exercicio	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**
Depto de Obras e Serviços	1.881.971,00	1.997.135,58	2.198.590,00	2.295.000,00	2.455.670,00	2.627.540,00
Variação		6%	10%	4%	7%	7%
Meses			5	13	13	13
Coordenadoria			2.500,00	6.500,00	6.500,00	R$ 6.500,00
Setor			1.000,00	2.600,00	2.600,00	R$ 2.600,00
Total			**3.500,00**	**9.100,00**	**9.100,00**	**9.100,00**
% Sobre Unidade			0,16%	0,40%	0,37%	0,35%
% Sobre Orçamento			0,06%	0,14%	0,13%	0,12%

Unidade	Departamento	2018 - Pessoal	2019 - Pessoal	2020 - Pessoal	2021 - Pessoal	PPA - Pessoal
1	GABINETE DO DIRETOR EXECUTIVO	251.100,00	268.660,00	287.460,00	307.660,00	1.114.880,00
2	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	568.500,00	608.340,00	650.840,00	696.410,00	2.524.090,00
3	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	918.900,00	983.240,00	1.052.090,00	1.125.740,00	4.079.970,00
4	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	2.295.000,00	2.455.670,00	2.627.540,00	2.811.470,00	10.189.680,00
5	DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS	1.925.000,00	2.059.770,00	2.203.920,00	2.358.180,00	8.546.870,00
6	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	201.700,00	215.850,00	230.900,00	247.060,00	895.510,00
7	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	283.000,00	302.820,00	324.010,00	346.700,00	1.256.530,00
Total		**6.443.200,00**	**6.894.350,00**	**7.376.760,00**	**7.893.220,00**	**28.607.530,00**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 ☎ (14) 3471.0100 / 3471.0020 - CEP 17400-000 - Garça/SP

IMPACTO NA FOLHA DE PAGAMENTO - CRIAÇÃO DE CARGOS

Seq.	Quant.	Cargos	Código	Salário Base	Outras Bases*	Total x Quantidade	Encargo 22% Iapen
1	2	AGENTE ADMINISTRATIVO	EGE 11	R$ 1.484,70	R$ -	R$ 2.969,40	R$ 653,27
2	1	TÉCNICO MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA	EGE 13	R$ 1.900,93	R$ 570,28	R$ 2.471,21	R$ 543,67
3	1	ENGENHEIRO CIVIL	EGE 17	R$ 2.202,66	R$ 1.321,60	R$ 3.524,26	R$ 775,34
TOTAL	4					R$ 8.964,87	R$ 1.972,28

* O cargo de Técnico em Manutenção Eletromecânica receberá adicional de periculosidade de trinta por cento, por trabalhar exposto a eletricidade.
O cargo de Engenheiro Civil tem o acréscimo de sessenta por cento, conforme artigo 47 da Lei 4811/2013

Total de Acréscimo Mensal na Folha de Pagamento:	**R$ 10.937,15**

Total de Acréscimo Anual na Folha de Pagamento:	**R$ 145.171,18**

Inclusive gratificação natalina e 1/3 de férias

Vale alimentação no ano	nº servidores	valor anual
De fevereiro a junho R$ 150,00 e de julho a dezembro R$ 160,00.	1	1.860,00
	4	7.440,00

Garça, 19 de janeiro de 2018.

Clarice Aparecida Gomes
Coordenadoria Recursos Humanos
RG: 32.717.333-6

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2018. PARECER Nº 002/2018

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Lei Complementar nº 01/2018.

O projeto, de autoria do Prefeito Municipal, altera a Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Garça e de suas Autarquias e dá outras providências.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestou-se provavelmente à propositura, ou seja, pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

O Presidente avocou a relatoria para exarar seu voto.

É o relatório.

Voto do Relator

O projeto propõe algumas alterações na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Garça. As alterações resumem-se na criação da função gratificada de chefe de Coordenadoria da Casa dos Conselhos Municipais e a extinção da Coordenadoria de Informática e Processamento de dados.

Além dessa alteração o projeto prevê a criação de algumas funções gratificadas de encarregado de setor, extinguindo a mesma quantidade, não gerando impacto financeiro com essas mudanças, no âmbito da Prefeitura Municipal de Garça.

O projeto ainda, prevê a criação de uma função gratificada de Chefe de Coordenadoria, junto à estrutura do SAAE, cujo impacto financeiro encontra-se anexo ao Projeto, junto ao Memorando nº 01/2018, assinado pelo Sr. Maurício Aparecido Huss, contador da autarquia, que esclarece que as funções criadas serão ocupadas por servidores que já fazem parte do quadro, e os mesmos deixarão de fazer jus a horas extras, anulando o impacto financeiro da criação da coordenadoria.

Ainda, na estrutura do SAAE, o projeto prevê a criação de 02 cargos efetivos de Agente Administrativo, 01 de Engenheiro civil e 01 de Técnico em Manutenção Eletromecânica, o impacto financeiro encontra-se anexado ao projeto, e informa que haverá um acréscimo mensal na folha de pagamento na ordem de R$ 10.937,15.

Por fim, o projeto prevê ainda a recomposição dos servidores municipais, na ordem de 5%. Com esse reajuste a Despesa Líquida Corrente com pessoal passa a ser de R$ 54.729.439,24 em 201, com base nas informações contidas na Estimativa de impacto-financeiro, apresentada pelo Sr. Antonio Carlos de Oliveira Marra, Secretário Municipal de Fazenda, Planejamento e Finanças.

Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo plenário, inexistindo qualquer óbice à sua aprovação.

É como voto.

Rodrigo Gutierres
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, 23 de janeiro de 2018.

Marcão do Basquete
Membro

Patrícia Morato Marangão
Vereador

30

= CERTIDÃO =

CERTIFICO que o Projeto de Lei Complementar nº 01 / 2018 mereceu das Comissões Permanentes da Casa seus pareceres, estando apto à discussão e votação.

FAÇO concluso a V. Exa. o citado Projeto de Lei ao Sr. Presidente.

Câmara Municipal de Garça, 24/01/2018.

= Antonio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

Saneado o processo. Determino à Secretaria sua inclusão na Ordem do Dia da 1ª S.E/2018, para sua única discussão e votação.

Câmara Municipal de Garça, 24/01/2018.

= Pedro Santos =
Presidente

Câmara Municipal de Garça

Estado de São Paulo

3(A)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 01/2018

PEDRO SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica Municipal, artigo 32, parágrafo 2º RESOLVE:-.-.-

CONVOCAR, como convocada fica, ***01 (UMA)*** Sessão Extraordinária, a realizar-se no dia ***25 DE JANEIRO DE 2018, A PARTIR DAS 9 HORAS,*** para deliberação das seguintes matérias:

ITEM I – Projeto de Lei Complementar nº 01/2018, de autoria do Prefeito Municipal - Altera a Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Garça e de suas Autarquias e dá outras providências. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM II – Projeto de Lei nº 02/2018, de autoria do Prefeito Municipal – Revoga os artigos 330, 331, 332 e 332-A da Lei Municipal nº 3.220, de 23 de novembro de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 5.013, de 09 de outubro de 2015. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM III – Projeto de Lei nº 03/2018, de autoria da Mesa Diretora - Altera a Lei Municipal nº 4.780/2012 e concede recomposição anual dos vencimentos aos servidores do Poder Legislativo. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM IV – Projeto de Lei nº 04/2018, de autoria da Mesa Diretora - Estabelece o índice para a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

OBS: Atendendo ao disposto no §2º do artigo 115 do Regimento Interno, antes da apreciação da propositura, deverá ser deliberado pela maioria absoluta dos membros a admissibilidade da urgência e do relevante interesse público, sob pena de estar prejudicada a matéria.

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 24 de janeiro de 2018.

Pedro Santos
PRESIDENTE

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

- Antonio Marcos Pereira –
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

32A

---------- PODER LEGISLATIVO ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 01/2018

PEDRO SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica Municipal, artigo 32, parágrafo 2º RESOLVE:-.-.-

CONVOCAR, como convocada fica, ***01 (UMA)*** Sessão Extraordinária, a realizar-se no dia ***25 DE JANEIRO DE 2018, A PARTIR DAS 9 HORAS,*** para deliberação das seguintes matérias:

ITEM 1 – Projeto de Lei Complementar nº 01/2018, de autoria do Prefeito Municipal - Altera a Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Garça e de suas Autarquias e dá outras providências. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 2 – Projeto de Lei nº 02/2018, de autoria do Prefeito Municipal – Revoga os artigos 330, 331, 332 e 332-A da Lei Municipal nº 3.220, de 23 de novembro de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 5.013, de 09 de outubro de 2015. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 3 – Projeto de Lei nº 03/2018, de autoria da Mesa Diretora - Altera a Lei Municipal nº 4.780/2012 e concede recomposição anual dos vencimentos aos servidores do Poder Legislativo. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 4 – Projeto de Lei nº 04/2018, de autoria da Mesa Diretora - Estabelece o índice para a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

OBS: Atendendo ao disposto no §2º do artigo 115 do Regimento Interno, antes da apreciação da propositura, deverá ser deliberado pela maioria absoluta dos membros a admissibilidade da urgência e do relevante interesse público, sob pena de estar prejudicada a matéria.

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 23 de janeiro de 2018.

Pedro Santos
PRESIDENTE

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

- Antonio Marcos Pereira –
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

33(A)

PROJETOS A SEREM DELIBERADOS NA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 25/01/2018

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº CM 001/2018

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA E DE SUAS AUTARQUIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações, passa vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 2º** A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Garça é constituída da seguinte forma:*

1.GABINETE DO PREFEITO
1.1. Chefia de Gabinete
1.1.1. Assessoria de Gabinete
1.1.1.1. Setor de Telefonia e Recepção
1.1.1.2. Setor de Serviços Gerais
1.2. Departamento de Atos Oficiais e Documentos
1.2.1. Setor de Documentação
1.2.2. Setor de Protocolo
1.3. Departamento de Convênios
1.3.1. Setor de Documentação
1.3.2. Setor de Prestação de Contas
1.4. Conselhos e Comissões
1.4.1. Coordenaria da Casa dos Conselhos Municipais
1.5. Fundo Social de Solidariedade

(...)

8. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
8.1. Gabinete do Secretário Municipal
8.1.1. Assessoria de Gabinete
8.1.2. Supervisão Pedagógica dos Núcleos de Educação Infantil
8.1.2.1. Direção dos Núcleos de Educação Infantil (Anexo XV)
8.1.2.1.1. Coordenação Pedagógica dos Núcleos de Educação Infantil
8.1.3. Supervisão Pedagógica de Educação Infantil
8.1.3.1. Direção das Escolas Municipais de Educação Infantil (Anexo XV)
8.1.3.1.1. Coordenação Pedagógica das Escolas Municipais de Educação Infantil
8.1.4. Supervisão Pedagógica de Ensino Fundamental e de Jovens e Adultos
8.1.4.1. Direção das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e de Jovens e Adultos (Anexo XV)
8.1.4.1.1. Coordenação Pedagógica das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e de Jovens e Adultos
8.1.5. Supervisão Pedagógica de Educação Especial
8.1.5.1. Coordenação Pedagógica das Escolas de Educação Especiais
8.2. Departamento de Alimentação Escolar
8.2.1. Setor de Controle de Estoque
8.3. Departamento de Gestão Administrativa e Gerenciamento dos Pólos Integrados de Educação
8.3.1. Coordenadoria de Gerenciamento Administrativo
8.3.2. Coordenadoria de Orientação do Pólo UNIVESP
8.3.2.1. Setor Administrativo do Pólo UNIVESP
8.4.1. Coordenadoria de Transporte Escolar
8.4.4.1. Setor de Controle de Frota
8.5.1. Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio
8.5.1.2. Setor de Serviços Gerais"

34(A)

(...)

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
12.1. Gabinete do Secretário Municipal
12.1.1. Assessoria de Gabinete
12.2. Departamento de Gestão e Controle Ambiental
12.2.1. Coordenadoria de Educação Ambiental e Conservação de Nascentes
12.2.2. Coordenadoria de Projetos e Paisagismo
12.2.2.1. Setor de Poda e Erradicação
12.2.2.2. Setor de Viveiros e Plantios
12.2.2.3. Setor de Áreas Verdes
12.3. Departamento de Desenvolvimento Agropecuário
12.3.1. Setor de Patrulha Rural
12.4. Departamento de Apoio ao Pequeno Produtor Rural e à Agricultura Familiar
12.4.1. Setor de Assistência Técnica

13. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
13.1. Gabinete do Secretário Municipal
13.1.1. Assessoria de Gabinete
13.2. Departamento de Desenvolvimento Econômico
13.2.1. Coordenadoria de Apoio às Ações de Crédito, Fomento e às Pequenas Empresas
13.2.1.1. Setor de Fomento às Pequenas Empresas
13.2.2. Coordenadoria de Atendimento ao Trabalhador e Fomento ao Emprego
13.2.3. Coordenadoria de Atendimento à Indústria, ao Comércio e aos Prestadores de Serviços
13.3. Departamento de Proteção ao Consumidor – PROCON
13.3.1. Coordenadoria de Proteção, Atendimento e Educação para o Consumo.

(...)

16. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
16.1. Gabinete do Secretário Municipal
16.1.1. Assessoria de Gabinete
16.2. Departamento de Limpeza Urbana
16.2.1. Coordenadoria de Fiscalização de Coleta de Lixo e Varrição
16.2.1.1. Setor de Coleta de Galhos e Entulhos
16.2.1.2. Setor de Varrição
16.2.1.3. Setor de Manutenção de Terrenos Baldios
16.3. Departamento de Parques, Praças e Jardins
16.3.1. Setor de Manutenção dos Parques Ecológicos e Praças Esportivas
16.4. Departamento de Gestão e Monitoramento dos Serviços Públicos
16.4.1. Coordenadoria da Guarda Municipal e Terminais Rodoviários
16.4.1.1. Setor de Ronda
16.4.1.2. Setor de Apoio Operacional
16.4.2. Coordenadoria de Serviços Complementares
16.4.2.1. Setor de Apoio à Feira Livre
16.4.2.2. Setor de Apreensão de Animais
16.5. Departamento de Conservação de Estradas Rurais
16.5.1. Coordenadoria de Conservação de Estradas Rurais
16.5.1.1. Setor de Capinação
16.5.1.2. Setor de Limpeza de Córregos, Bueiros e Dissipadores
16.6. Departamento de Manutenção e Controle da Frota
16.6.1. Coordenadoria de Controle e Avaliação
16.6.2. Coordenadoria de Manutenção da Frota Municipal
16.6.2.1. Setor de Abastecimento
16.6.2.2. Setor de Vistoria
16.6.2.3. Setor de Conservação de Veículos
16.6.2.4. Setor de Conservação de Máquinas
16.7. Departamento de Funilaria e Pintura
16.7.1. Coordenadoria de Manutenção
16.8. Departamento de Próprios Municipais
16.8.1 Setor de Manutenção do Aeroporto

(...)."

Art. 2º O artigo 23, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações, passa vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 23.** ...*

forma: ***Parágrafo único.*** *A estrutura administrativa da Diretoria Executiva do SAAE é constituída da seguinte*

19. SAAE
19.1. Gabinete do Diretor Executivo
19.1.1. Assessoria de Gabinete
19.1.2. Procuradoria Autárquica
19.2. Departamento de Gestão Administrativa
19.2.1. Coordenadoria de Recursos Humanos
19.2.1.1. Setor de Pessoal e Folha de Pagamento
19.2.2. Coordenadoria Suprimentos, Licitações e Contratos
19.2.2.1. Setor de Compras
19.2.2.2. Setor de Licitações e Contratos
19.2.2.3. Setor de Patrimônio
19.2.2.4. Setor de Almoxarifado
19.2.3. Coordenadoria de Informática
19.3. Departamento de Planejamento, Finanças e Tesouraria
19.3.1. Coordenadoria de Contabilidade
19.3.2. Coordenadoria de rendas e dívida ativa
19.3.2.1. Setor de Atendimento
19.3.2.2. Setor de Cadastro
19.3.2.3. Setor de Fiscalização
19.4. Departamento de Obras e Serviços
19.4.1. Coordenadoria Operacional
19.4.1.1. Setor de Ligação de Água
19.4.1.2. Setor de Ligação de Esgoto
19.4.1.3. Setor de Redes de Águas
19.4.1.4. Setor de Redes de Esgotos
19.4.2. Coordenadoria de Obras
19.4.2.1. Setor de Obras
19.4.2.2. Setor de manutenção
19.4.2. Coordenaria de Serviços Gerais
19.4.2.1. Setor de Máquinas e Veículos
19.4.2.2. Setor de Controle de Frotas
19.4.2.3. Setor de Hidrometria
19.5. Departamento de Águas e Esgotos
19.5.1. Coordenaria de Tratamento de Águas
19.5.1.1. Setor de Elevatória de Águas
19.5.1.2. Setor de Drenos
19.5.1.3. Setor de Análises Químicas
19.5.1.4. Setor de Tratamento Garça
19.5.1.5. Setor de Tratamento Jafa
19.5.2. Coordenadoria de Tratamento de Esgotos
19.5.2.1. Setor de Elevatória de Esgotos
19.5.2.2. Setor de Tratamento Peixe
19.5.2.3. Setor de Tratamento Tibiriçá
19.6. Departamento de Manutenção
19.6.1. Setor de Manutenção de Águas e Esgotos
19.7. Departamento de Engenharia
19.7.1. Coordenadoria de Meio Ambiente
19.7.2. Coordenadoria de Gerenciamento de Convênios e Projetos
19.7.2.1. Setor de Geofonia"

redação: **Art. 3º** O artigo 39 da Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações, passa vigorar com a seguinte

360

*"**Art. 39.** Ficam criados os cargos comissionados, as funções gratificadas e os cargos de agentes políticos (Secretários), nas quantidades constantes dos Anexos II, III, IV, V e VI desta lei, obedecendo ao disposto nos quadros 1 a 20:*

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
1. GABINETE DO PREFEITO	CARGO COMISSIONADO	01	CHEFE DE GABINETE	CIII
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	CARGO COMISSIONADO	02	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	01	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	06	ENCARREGADO DE SETOR	GI

(...)

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
8. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AGENTE POLÍTICO	01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	CARGO COMISSIONADO	02	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	06	SUPERVISOR DE POLÍTICAS PEDAGÓGICAS	GIV
	FUNÇÃO GRATIFICADA	23	COORDENADOR PEDAGÓGICO	GII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	04	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	04	ENCARREGADO DE SETOR	GI

(...)

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	AGENTE POLÍTICO	01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	CARGO COMISSIONADO	03	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	02	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	05	ENCARREGADO DE SETOR	GI

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
13. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	AGENTE POLÍTICO	01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	CARGO	02	DIRETOR DE	CII

	COMISSIONADO		DEPARTAMENTO	
	FUNÇÃO GRATIFICADA	04	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	01	ENCARREGADO DE SETOR	GI"

(...)

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
19. SAAE	CARGO COMISSIONADO	01	DIRETOR EXECUTIVO	CIII
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	CARGO COMISSIONADO	06	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	12	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	27	ENCARREGADO DE SETOR	GI

(...)."

Art. 4º O Anexo III da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte modificação:

"**ANEXO III**
QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS – REFERÊNCIA G

UNIDADE	FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	CÓDIGO
GABINETE DO PREFEITO	01	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	06	ENCARREGADO DE SETOR	GI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	02	PROCURADOR CHEFE	GIII
	02	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	01	ENCARREGADO DE SETOR	GI
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	01	CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO	GIII
	01	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
SECRETARIAS	44	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	23	COORDENADOR PEDAGÓGICO	GII
	23	DIRETOR DE ESCOLA	GIII
	62	ENCARREGADO DE SETOR	GI
	06	SUPERVISOR PEDAGÓGICO	GIV"

Art. 5º O Anexo V da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte modificação:

"**ANEXO V**
QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DO SAAE – REFERÊNCIA G

UNIDADE	FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	CÓDIGO
SAAE	12	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	27	ENCARREGADO DE SETOR	GI"

Art. 6º O Anexo IX da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte modificação:

"ANEXO IX
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS GERAL DO SAAE – EGE

UNIDADE	CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
SAAE	08	AGENTE ADMINISTRATIVO	EGE 11	35
	34	AJUDANTE GERAL	EGE 8	42:30
	03	ASSENTADOR DE REDES	EGE 8	42:30
	14	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EGE 10	35
	24	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	EGE 9	42:30
	01	CONTADOR	EGE 18	30
	02	ELETRICISTA	EGE 10	42:30
	01	ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO	EGE 11	42:30
	02	ENGENHEIRO CIVIL	EGE 17	30
	01	ENGENHEIRO DE MEIO-AMBIENTE	EGE 17	30
	03	FISCAL	EGE 16	35
	07	LEITURISTA	EGE 7	42:30
	02	MECÂNICO	EGE 10	42:30
	02	MOTORISTA	EGE 8	42:30
	02	OFICIAL DE DRENOS	EGE 8	42:30
	02	OFICIAL DE REDES	EGE 9	42:30
	11	OPERADOR DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA	EGE 9	42:30
	16	OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO	EGE 13	42:30
	04	OPERADOR DE MÁQUINA	EGE 10	42:30
	03	PEDREIRO	EGE 9	42:30
	01	PROCURADOR	EGE 19	30
	01	QUÍMICO	EGE 18	30
	05	SERVIÇOS GERAIS	EGE 3	42:30
	02	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	EGE 12	35
	02	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA	EGE 13	42:30
	01	TÉCNICO EM QUÍMICA	EGE 16	35
	01	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	EGE 16	35
	09	VIGIA	EGE 07	42:30"

Art. 7º Os valores de vencimento dos cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo XI da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e alterações posteriores, ficam reajustados em 5 % (cinco por cento), passando a vigorar com as seguintes modificações:

"ANEXO XI
TABELA DE CÓDIGO SALARIAL

GRUPO I – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

CÓDIGO	VALOR
SUB	SUBSÍDIO
CIII	R$ 5.764,13
CII	R$ 3.615,03
CI	R$ 2.756,68

(...)

GRUPO III – EFETIVOS DE NÍVEL UNIVERSITÁRIOS EM EXTINÇÃO – EUN

CÓDIGO	VALOR
EUN 1	R$ 1.557,54
EUN 2	R$ 1.674,62

EUN 3	R$ 1.789,07
EUN 4	R$ 1.900,93
EUN 5	R$ 1.960,36
EUN 6	R$ 2.040,89
EUN 7	R$ 2.202,66
EUN 8	R$ 3.615,03

GRUPO IV – EFETIVOS GERAL – EGE

CÓDIGO	VALOR
EGE 3	R$ 1.078,95
EGE 4	R$ 1.110,13
EGE 5	R$ 1.143,98
EGE 6	R$ 1.182,91
EGE 7	R$ 1.224,60
EGE 8	R$ 1.274,00
EGE 9	R$ 1.328,65
EGE 10	R$ 1.391,05
EGE 11	R$ 1.484,70
EGE 12	R$ 1.591,36
EGE 13	R$ 1.900,93
EGE 14	R$ 1.964,28
EGE 15	R$ 2.097,05
EGE 16	R$ 2.155,81
EGE 17	R$ 2.202,66
EGE 18	R$ 3.524,27
EGE 19	R$ 3.615,03"

Parágrafo único. A fixação dos novos valores de vencimento de que trata a presente Lei não poderá, em qualquer hipótese, reduzir os proventos de aposentadoria ou os benefícios de pensão, os quais deverão ser calculados tendo-se como parâmetro os valores pagos em dezembro de 2017.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Garça, 18 de janeiro de 2018.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ofício n.º 012/2018

Garça, 18 de janeiro de 2018.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei Complementar n.º 001/2018

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 001/2018, através do qual estamos alterando a Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Garça, visando:

I. **Gabinete do Prefeito:**
a) Criação da função gratificada de Chefe da Coordenadoria da Casa dos Conselhos Municipais.

II. **Secretaria Municipal de Educação:**

a) Alteração da denominação do Departamento de Administração e Planejamento, passando a denominar-se "**Departamento de Gestão Administrativa Geral e Gerenciamento dos Pólos Integrados de Educação**";
b) Criação da função gratificada de Chefe da Coordenadoria de Orientação do Pólo UNIVESP;
c) Criação da função gratificada de Encarregado do Setor Administrativo do Pólo UNIVESP;
d) Extinção da função gratificada de Chefe da Coordenadoria de Informática e Processamento de dados.

III. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
a) Extinção da função gratificada de Encarregado do Setor de Conservação de Solo;

IV. Secretaria Municipal de Indústria e Comércio:
a) Unificação das Coordenadorias de "Apoio às Ações de Crédito e Fometo" e "Fomento às Pequenas Empresas", passando a denominar-se "**Coordenadoria de Apoio às Ações de Crédito, Fomento e às Pequenas Empresas**";
b) Criação da função gratificada de Encarregado do Setor de Fomento às Pequenas Empresas.

V. Secretaria Municipal de Administração dos Serviços Públicos:
a) Extinção da função gratificada de Encarregado de Setor de Repetição de Sinal de Rádio;
b) Extinção da função gratificada de Encarregado de Setor de Ronda e Apoio Operacional;
c) Criação da função gratificada de Encarregados de Setor de Roda e Setor de Apoio Operacional.

VI. Serviço Autônomo de Águas e Esgotos:
a) Criação de 02 (dois) cargos efetivos de Agente Administrativo;
b) Criação de 01 (um) cargo efetivo de Engenheiro Civil;
c) Criação de 01 (um) cargo efetivo de Técnico em Manutenção Eletromecânica.
d) Extinção da função gratificada de Encarregado de Setor de Ouvidoria;
e) Criação da função gratificada de Chefe de Coordenadoria de Obras;
f) Criação da função gratificada de Encarregado de Setor de Controle de Frota.

Com efeito, em razão das modificações acima mencionadas, estamos alterando os Anexos III e IV da legislação em comento, conforme abaixo:

1. Criação de 01 (uma) função de chefe de Coordenadoria junto ao Gabinete do Prefeito;
2. Criação de 01 (uma) função de chefe de Coordenadoria junto ao SAAE.

Resumidamente e para melhor entendimento de Vossas Senhorias, houve a:

a) Criação da função gratificada de Chefe da "**Coordenadoria da Casa dos Conselhos Municipais**" junto ao Gabinete do Prefeito, em decorrência da extinção da função gratificada de Chefe da "**Coordenadoria de Informática e Processamento de Dados**", junto à Secretaria Municipal de Educação;
b) Criação da função gratificada de Chefe da "**Coordenadoria de Orientação do Pólo UNIVESP**", junto à Secretaria Municipal de Educação, em decorrência da unificação das Coordenadorias de "**Apoio às Ações de Crédito e Fomento**" e "**Fomento às Pequenas Empresas**", passando a denominar-se "**Coordenadoria de Apoio às Ações de Crédito, Fomento e às Pequenas Empresas**";
c) Criação da função gratificada de Encarregado do "**Setor Administrativo do Pólo UNIVESP**", em decorrência da extinção da Função de Encarregado do "**Setor de Conservação de Solo**", junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
d) Criação da função de encarregado do "**Setor de Fomento às Pequenas Empresas**", em decorrência da extinção da função de encarregado do "**Setor de Manutenção Predial**', junto à Secretaria Municipal de Educação.
e) Criação das funções gratificadas de Encarregado do "**Setor de Ronda**" e "**Setor de Apoio Operacional**", em decorrência da extinção das funções gratificadas de Encarregado do "**Setor de Repetição de Sinal de Rádio e TV**" e "**Setor de Ronda e Apoio Operacional**", junto à Secretaria Municipal de Administração dos Serviços Públicos;
f) Criação da função gratificada de Encarregado do "**Setor de Controle de Frota**", em decorrência da extinção da função gratificada de Encarregado do "**Setor de Ouvidoria**", junto ao SAAE;
g) Criação da função gratificada de Chefe da "**Coordenadoria de Obras**", junto ao SAAE.

Com efeito, informamos que nas alterações propostas, não haverá nenhuma criação de funções gratificadas junto à estrutura da Administração Direta, tendo em vista a extinção e criação, respectivamente, das funções de Chefe de Coordenadoria e Encarregado de Setor, não acarretando impacto orçamentário-financeiro, tendo em vista a igualdade das referências salariais.

Ademais, junto à estrutura do SAAE, estamos criando apenas 01 (uma) função gratificada de Chefe de Coordenadoria, cujo impacto orçamentário-financeiro segue anexo.

41®

Por sua vez, e se tratando de matéria de suma importância para os servidores públicos, estamos reajustando a tabela de vencimentos dos cargos efetivos da Administração Direta e Indireta, constantes do Anexo XI da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e alterações posteriores, **em 5% (cinco por cento), acima do índice do IPCA de 2,95%.**

Cabe destacar que a presente iniciativa visa o cumprimento do disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº 003/2014 e alterações posteriores, o qual estabelece o mês de janeiro, como data base, para revisão anual do Código Salarial dos servidores públicos municipais. Nesse sentido, o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal assegura que "*a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada a revisão geral, anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices*".

A recomposição que pretendemos conceder aos servidores através do artigo 7º do presente projeto será de 5% (cinco por cento), que ultrapassa a perda inflacionária do exercício de 2017 (2,95%), visando evitar a desvalorização da remuneração dos servidores e agentes políticos, sendo feita com base na inflação média acumulada pelos indicadores de preço (IPCA-IBGE), referente ao período de janeiro a dezembro de 2017.

Destarte, solicitamos especial atenção dos nobres Edis para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como requeremos sua **tramitação em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município.**

Atenciosamente;

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOSÉ PEDRO DOS SANTOS SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Garça
NESTA

PROJETO DE LEI N.º CM 002/2018

REVOGA OS ARTIGOS 330, 331, 332 E 332-A DA LEI MUNICIPAL Nº 3.220, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1997, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 5.013, DE 09 DE OUTUBRO DE 2015.

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado os artigos 330, 331, 332 e 332-A da Lei Municipal nº 3.220, de 23 de novembro de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 5.013, de 09 de outubro de 2015, extinguindo-se a Taxa de Prevenção e Combate a Incêndio.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Garça, 16 de janeiro de 2018.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ofício n.º 010/2018

Garça, 16 de janeiro de 2018.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 001/2018.

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 001/2018, no qual estamos revogando os artigos 330, 331, 332 e 332-A da Lei Municipal nº 3.220, de 23 de novembro de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 5.013, de 09 de outubro de 2015, extinguindo-se a Taxa de Prevenção e Combate a Incêndio.

42 (A)

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

VOTAÇÃO NOMINAL

Projeto de Lei Complementar nº 01/2018, conforme dispõe o artigo 188, do Regimento Interno, foi submetido à Única ***VOTAÇÃO NOMINAL*** na 1ª Sessão Extraordinária, realizada em 25 de janeiro de 2018 obtendo-se o resultado seguinte:

		GLOBAL		ARTIGO POR ARTIGO					
	VEREADOR	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
	Antonio Franco dos Santos "Bacana"	(X)	()	()	()	()	()	()	()
2	Deyse Serapião	(X)	()	()	()	()	()	()	()
3	Fábio José Polisinani	(X)	()	()	()	()	()	()	()
4	Janete Conessa	(X)	()	()	()	()	()	()	()
5	José Luiz Marques	(X)	()	()	()	()	()	()	()
6	Marcão do Basquete	(X)	()	()	()	()	()	()	()
7	Patrícia Morato Marangão	(X)	()	()	()	()	()	()	()
8	Paulo André Faneco	(X)	()	()	()	()	()	()	()
9	Rafael José Frabetti	(X)	()	()	()	()	()	()	()
10	Reginaldo Luiz Parente	(X)	()	()	()	()	()	()	()
11	Rodrigo Gutierres	(X)	()	()	()	()	()	()	()
12	Wagner Luiz Ferreira	(X)	()	()	()	()	()	()	()
13	***Pedro Santos***	()	()	()	()	()	()	()	()

RESULTADO

(X) APROVADO POR:	() REJEITADO POR:
(X) UNANIMIDADE	() UNANIMIDADE
() MAIORIA DE VOTOS	() MAIORIA DE VOTOS
	() INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 25 de janeiro de 2018

- Secretário -

QUÓRUM DE APROVAÇÃO:

() Maioria Simples. (X) Maioria Absoluta. () Maioria Qualificada.

43

ECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

= CERTIDÃO =

CERTIFICO que o Projeto de Lei Complementar nº 01 /2018 foi aprovado por unanimidade de votos na 1ª Sessão Extraordinária, realizada em 25 / 01 /2018.
É o que cumpre certificar.

Secretaria da C. M. de Garça, 25/01/2018.

= Antonio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

Senhor Presidente,

Faço concluso a V. Exa. deste projeto.

Secretaria da C. M. de Garça, 25/01/2018.

= Antonio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

I. Expeça-se o respectivo Autógrafo, encaminhando posteriormente ao Executivo Municipal.
II. Após recebimento da sanção/promulgação, dê-se conhecimento ao Plenário, juntando-se cópia no respectivo projeto.
III. Proceda-se o arquivamento deste processo.

Garça, 25/01/2018.

= Pedro Santos =
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 001/2018
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2018

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA E DE SUAS AUTARQUIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei complementar:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações, passa vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 2º*** *A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Garça é constituída da seguinte forma:*

1.GABINETE DO PREFEITO
1.1. Chefia de Gabinete
1.1.1. Assessoria de Gabinete
1.1.1.1. Setor de Telefonia e Recepção
1.1.1.2. Setor de Serviços Gerais
1.2. Departamento de Atos Oficiais e Documentos
1.2.1. Setor de Documentação
1.2.2. Setor de Protocolo
1.3. Departamento de Convênios
1.3.1. Setor de Documentação
1.3.2. Setor de Prestação de Contas
1.4. Conselhos e Comissões
1.4.1. Coordenaria da Casa dos Conselhos Municipais
1.5. Fundo Social de Solidariedade

(...)

8. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
8.1. Gabinete do Secretário Municipal
8.1.1. Assessoria de Gabinete
8.1.2. Supervisão Pedagógica dos Núcleos de Educação Infantil
8.1.2.1. Direção dos Núcleos de Educação Infantil (Anexo XV)
8.1.2.1.1. Coordenação Pedagógica dos Núcleos de Educação Infantil
8.1.3. Supervisão Pedagógica de Educação Infantil
8.1.3.1. Direção das Escolas Municipais de Educação Infantil (Anexo XV)
8.1.3.1.1. Coordenação Pedagógica das Escolas Municipais de Educação Infantil
8.1.4. Supervisão Pedagógica de Ensino Fundamental e de Jovens e Adultos
8.1.4.1. Direção das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e de Jovens e Adultos (Anexo XV)
8.1.4.1.1. Coordenação Pedagógica das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e de Jovens e Adultos
8.1.5. Supervisão Pedagógica de Educação Especial
8.1.5.1. Coordenação Pedagógica das Escolas de Educação Especiais
8.2. Departamento de Alimentação Escolar
8.2.1. Setor de Controle de Estoque
8.3. Departamento de Gestão Administrativa e Gerenciamento dos Pólos Integrados de Educação
8.3.1. Coordenadoria de Gerenciamento Administrativo
8.3.2. Coordenadoria de Orientação do Pólo UNIVESP
8.3.2.1. Setor Administrativo do Pólo UNIVESP
8.4.1. Coordenadoria de Transporte Escolar

8.4.4.1. Setor de Controle de Frota
8.5.1. Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio
8.5.1.2. Setor de Serviços Gerais"

(...)

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
12.1. Gabinete do Secretário Municipal
12.1.1. Assessoria de Gabinete
12.2. Departamento de Gestão e Controle Ambiental
12.2.1. Coordenadoria de Educação Ambiental e Conservação de Nascentes
12.2.2. Coordenadoria de Projetos e Paisagismo
12.2.2.1. Setor de Poda e Erradicação
12.2.2.2. Setor de Viveiros e Plantios
12.2.2.3. Setor de Áreas Verdes
12.3. Departamento de Desenvolvimento Agropecuário
12.3.1. Setor de Patrulha Rural
12.4. Departamento de Apoio ao Pequeno Produtor Rural e à Agricultura Familiar
12.4.1. Setor de Assistência Técnica

13. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
13.1. Gabinete do Secretário Municipal
13.1.1. Assessoria de Gabinete
13.2. Departamento de Desenvolvimento Econômico
13.2.1. Coordenadoria de Apoio às Ações de Crédito, Fomento e às Pequenas Empresas
13.2.1.1. Setor de Fomento às Pequenas Empresas
13.2.2. Coordenadoria de Atendimento ao Trabalhador e Fomento ao Emprego
13.2.3. Coordenadoria de Atendimento à Indústria, ao Comércio e aos Prestadores de Serviços
13.3. Departamento de Proteção ao Consumidor – PROCON
13.3.1. Coordenadoria de Proteção, Atendimento e Educação para o Consumo.

(...)

16. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
16.1. Gabinete do Secretário Municipal
16.1.1. Assessoria de Gabinete
16.2. Departamento de Limpeza Urbana
16.2.1. Coordenadoria de Fiscalização de Coleta de Lixo e Varrição
16.2.1.1. Setor de Coleta de Galhos e Entulhos
16.2.1.2. Setor de Varrição
16.2.1.3. Setor de Manutenção de Terrenos Baldios
16.3. Departamento de Parques, Praças e Jardins
16.3.1. Setor de Manutenção dos Parques Ecológicos e Praças Esportivas
16.4. Departamento de Gestão e Monitoramento dos Serviços Públicos
16.4.1. Coordenadoria da Guarda Municipal e Terminais Rodoviários
16.4.1.1. Setor de Ronda
16.4.1.2. Setor de Apoio Operacional
16.4.2. Coordenadoria de Serviços Complementares
16.4.2.1. Setor de Apoio à Feira Livre
16.4.2.2. Setor de Apreensão de Animais
16.5. Departamento de Conservação de Estradas Rurais
16.5.1. Coordenadoria de Conservação de Estradas Rurais
16.5.1.1. Setor de Capinação

16.5.1.2. Setor de Limpeza de Córregos, Bueiros e Dissipadores
16.6. Departamento de Manutenção e Controle da Frota
16.6.1. Coordenadoria de Controle e Avaliação
16.6.2. Coordenadoria de Manutenção da Frota Municipal
16.6.2.1. Setor de Abastecimento
16.6.2.2. Setor de Vistoria
16.6.2.3. Setor de Conservação de Veículos
16.6.2.4. Setor de Conservação de Máquinas
16.7. Departamento de Funilaria e Pintura
16.7.1. Coordenadoria de Manutenção
16.8. Departamento de Próprios Municipais
16.8.1 Setor de Manutenção do Aeroporto

(...)."

Art. 2º O artigo 23, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações, passa vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 23.*** ...

Parágrafo único. *A estrutura administrativa da Diretoria Executiva do SAAE é constituída da seguinte forma:*

19. SAAE
19.1. Gabinete do Diretor Executivo
19.1.1. Assessoria de Gabinete
19.1.2. Procuradoria Autárquica
19.2. Departamento de Gestão Administrativa
19.2.1. Coordenadoria de Recursos Humanos
19.2.1.1. Setor de Pessoal e Folha de Pagamento
19.2.2. Coordenadoria Suprimentos, Licitações e Contratos
19.2.2.1. Setor de Compras
19.2.2.2. Setor de Licitações e Contratos
19.2.2.3. Setor de Patrimônio
19.2.2.4. Setor de Almoxarifado
19.2.3. Coordenadoria de Informática
19.3. Departamento de Planejamento, Finanças e Tesouraria
19.3.1. Coordenadoria de Contabilidade
19.3.2. Coordenadoria de rendas e dívida ativa
19.3.2.1. Setor de Atendimento
19.3.2.2. Setor de Cadastro
19.3.2.3. Setor de Fiscalização
19.4. Departamento de Obras e Serviços
19.4.1. Coordenadoria Operacional
19.4.1.1. Setor de Ligação de Água
19.4.1.2. Setor de Ligação de Esgoto
19.4.1.3. Setor de Redes de Águas
19.4.1.4. Setor de Redes de Esgotos
19.4.2. Coordenadoria de Obras
19.4.2.1. Setor de Obras
19.4.2.2. Setor de manutenção
19.4.2. Coordenaria de Serviços Gerais
19.4.2.1. Setor de Máquinas e Veículos
19.4.2.2. Setor de Controle de Frotas
19.4.2.3. Setor de Hidrometria
19.5. Departamento de Águas e Esgotos

19.5.1. Coordenaria de Tratamento de Águas
19.5.1.1. Setor de Elevatória de Águas
19.5.1.2. Setor de Drenos
19.5.1.3. Setor de Análises Químicas
19.5.1.4. Setor de Tratamento Garça
19.5.1.5. Setor de Tratamento Jafa
19.5.2. Coordenadoria de Tratamento de Esgotos
19.5.2.1. Setor de Elevatória de Esgotos
19.5.2.2. Setor de Tratamento Peixe
19.5.2.3. Setor de Tratamento Tibiriçá
19.6. Departamento de Manutenção
19.6.1. Setor de Manutenção de Águas e Esgotos
19.7. Departamento de Engenharia
19.7.1. Coordenadoria de Meio Ambiente
19.7.2. Coordenadoria de Gerenciamento de Convênios e Projetos
19.7.2.1. Setor de Geofonia"

Art. 3º O artigo 39 da Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações, passa vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 39.*** *Ficam criados os cargos comissionados, as funções gratificadas e os cargos de agentes políticos (Secretários), nas quantidades constantes dos Anexos II, III, IV, V e VI desta lei, obedecendo ao disposto nos quadros 1 a 20:*

UNIDADE	*PROVIMENTO*	*QUANTIDADE*	*DENOMINAÇÃO*	*CÓDIGO*
1. GABINETE DO PREFEITO	*CARGO COMISSIONADO*	*01*	*CHEFE DE GABINETE*	*CIII*
	CARGO COMISSIONADO	*01*	*ASSESSOR DE GABINETE*	*CI*
	CARGO COMISSIONADO	*02*	*DIRETOR DE DEPARTAMENTO*	*CII*
	FUNÇÃO GRATIFICADA	*01*	*CHEFE DE COORDENADORIA*	*GII*
	FUNÇÃO GRATIFICADA	*06*	*ENCARREGADO DE SETOR*	*GI*

(...)

UNIDADE	*PROVIMENTO*	*QUANTIDADE*	*DENOMINAÇÃO*	*CÓDIGO*
8. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	*AGENTE POLÍTICO*	*01*	*SECRETÁRIO MUNICIPAL*	*SUBSÍDIO*
	CARGO COMISSIONADO	*01*	*ASSESSOR DE GABINETE*	*CI*
	CARGO COMISSIONADO	*02*	*DIRETOR DE DEPARTAMENTO*	*CII*
	FUNÇÃO GRATIFICADA	*06*	*SUPERVISOR DE POLÍTICAS PEDAGÓGICAS*	*GIV*
	FUNÇÃO GRATIFICADA	*23*	*COORDENADOR PEDAGÓGICO*	*GII*
	FUNÇÃO GRATIFICADA	*04*	*CHEFE DE COORDENADORIA*	*GII*
	FUNÇÃO GRATIFICADA	*04*	*ENCARREGADO DE SETOR*	*GI*

(...)

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	*AGENTE POLÍTICO*	*01*	*SECRETÁRIO MUNICIPAL*	*SUBSÍDIO*
	CARGO COMISSIONADO	*01*	*ASSESSOR DE GABINETE*	*CI*
	CARGO COMISSIONADO	*03*	*DIRETOR DE DEPARTAMENTO*	*CII*
	FUNÇÃO GRATIFICADA	*02*	*CHEFE DE COORDENADORIA*	*GII*
	FUNÇÃO GRATIFICADA	*05*	*ENCARREGADO DE SETOR*	*GI*

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
13. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	*AGENTE POLÍTICO*	*01*	*SECRETÁRIO MUNICIPAL*	*SUBSÍDIO*
	CARGO COMISSIONADO	*01*	*ASSESSOR DE GABINETE*	*CI*
	CARGO COMISSIONADO	*02*	*DIRETOR DE DEPARTAMENTO*	*CII*
	FUNÇÃO GRATIFICADA	*04*	*CHEFE DE COORDENADORIA*	*GII*
	FUNÇÃO GRATIFICADA	*01*	*ENCARREGADO DE SETOR*	*GI"*

(...)

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
19. SAAE	*CARGO COMISSIONADO*	*01*	*DIRETOR EXECUTIVO*	*CIII*
	CARGO COMISSIONADO	*01*	*ASSESSOR DE GABINETE*	*CI*
	CARGO COMISSIONADO	*06*	*DIRETOR DE DEPARTAMENTO*	*CII*
	FUNÇÃO GRATIFICADA	*12*	*CHEFE DE COORDENADORIA*	*GII*
	FUNÇÃO GRATIFICADA	*27*	*ENCARREGADO DE SETOR*	*GI*

(...)."

Art. 4º O Anexo III da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte modificação:

"***ANEXO III***
QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS – REFERÊNCIA G

UNIDADE	FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	CÓDIGO
GABINETE DO PREFEITO	*01*	*CHEFE DE COORDENADORIA*	*GII*

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

	06	ENCARREGADO DE SETOR	GI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	02	PROCURADOR CHEFE	GIII
	02	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	01	ENCARREGADO DE SETOR	GI
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	01	CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO	GIII
	01	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
SECRETARIAS	44	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	23	COORDENADOR PEDAGÓGICO	GII
	23	DIRETOR DE ESCOLA	GIII
	62	ENCARREGADO DE SETOR	GI
	06	SUPERVISOR PEDAGÓGICO	GIV"

Art. 5º O Anexo V da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte modificação:

"***ANEXO V***
QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DO SAAE – REFERÊNCIA G

UNIDADE	FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	CÓDIGO
SAAE	12	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	27	ENCARREGADO DE SETOR	GI"

Art. 6º O Anexo IX da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte modificação:

"***ANEXO IX***
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS GERAL DO SAAE – EGE

UNIDADE	CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
SAAE	08	AGENTE ADMINISTRATIVO	EGE 11	35
	34	AJUDANTE GERAL	EGE 8	42:30
	03	ASSENTADOR DE REDES	EGE 8	42:30
	14	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EGE 10	35
	24	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	EGE 9	42:30
	01	CONTADOR	EGE 18	30
	02	ELETRICISTA	EGE 10	42:30
	01	ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO	EGE 11	42:30
	02	ENGENHEIRO CIVIL	EGE 17	30
	01	ENGENHEIRO DE MEIO-AMBIENTE	EGE 17	30
	03	FISCAL	EGE 16	35
	07	LEITURISTA	EGE 7	42:30
	02	MECÂNICO	EGE 10	42:30
	02	MOTORISTA	EGE 8	42:30
	02	OFICIAL DE DRENOS	EGE 8	42:30
	02	OFICIAL DE REDES	EGE 9	42:30
	11	OPERADOR DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA	EGE 9	42:30

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

	16	OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO	EGE 13	42:30
	04	OPERADOR DE MÁQUINA	EGE 10	42:30
	03	PEDREIRO	EGE 9	42:30
	01	PROCURADOR	EGE 19	30
	01	QUÍMICO	EGE 18	30
	05	SERVIÇOS GERAIS	EGE 3	42:30
	02	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	EGE 12	35
	02	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA	EGE 13	42:30
	01	TÉCNICO EM QUÍMICA	EGE 16	35
	01	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	EGE 16	35
	09	VIGIA	EGE 07	42:30"

Art. 7º Os valores de vencimento dos cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo XI da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e alterações posteriores, ficam reajustados em 5 % (cinco por cento), passando a vigorar com as seguintes modificações:

"*ANEXO XI*
TABELA DE CÓDIGO SALARIAL

GRUPO I – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

CÓDIGO	VALOR
SUB	SUBSÍDIO
CIII	R$ 5.764,13
CII	R$ 3.615,03
CI	R$ 2.756,68

(...)

GRUPO III – EFETIVOS DE NÍVEL UNIVERSITÁRIOS EM EXTINÇÃO – EUN

CÓDIGO	VALOR
EUN 1	R$ 1.557,54
EUN 2	R$ 1.674,62
EUN 3	R$ 1.789,07
EUN 4	R$ 1.900,93
EUN 5	R$ 1.960,36
EUN 6	R$ 2.040,89
EUN 7	R$ 2.202,66
EUN 8	R$ 3.615,03

GRUPO IV – EFETIVOS GERAL – EGE

CÓDIGO	VALOR
EGE 3	R$ 1.078,95
EGE 4	R$ 1.110,13
EGE 5	R$ 1.143,98
EGE 6	R$ 1.182,91
EGE 7	R$ 1.224,60
EGE 8	R$ 1.274,00
EGE 9	R$ 1.328,65
EGE 10	R$ 1.391,05
EGE 11	R$ 1.484,70
EGE 12	R$ 1.591,36

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

EGE 13	*R$ 1.900,93*
EGE 14	*R$ 1.964,28*
EGE 15	*R$ 2.097,05*
EGE 16	*R$ 2.155,81*
EGE 17	*R$ 2.202,66*
EGE 18	*R$ 3.524,27*
EGE 19	*R$ 3.615,03*"

Parágrafo único. A fixação dos novos valores de vencimento de que trata a presente Lei não poderá, em qualquer hipótese, reduzir os proventos de aposentadoria ou os benefícios de pensão, os quais deverão ser calculados tendo-se como parâmetro os valores pagos em dezembro de 2017.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Câmara Municipal de Garça, 25 de janeiro de 2018.

Pedro Santos
Presidente

Antonio Franco dos Santos "Bacana"
1º Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo

52

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 0001/2018

Garça, 25 de janeiro de 2018

Senhor Prefeito:

Atendendo ao que dispõe o artigo 61, da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossa Excelência, para sanção, os seguintes **Autógrafos**, resultantes da aprovação de seus respectivos projetos de lei, na 1ª Sessão Extraordinária de 2018, realizada no dia 25 de janeiro de 2018.

Autógrafo nº 001/2018 (Projeto de Lei Complementar nº CM 001/2018 – PM 01/2018);
Autógrafo nº 002/2018 (Projeto de Lei nº CM 002/2018 – PM 02/2018);
Autógrafo nº 003/2018 (Projeto de Lei nº CM 003/2018); e
Autógrafo nº 004/2018 (Projeto de Lei nº CM 004/2018).

Atenciosamente,

ANTONIO MARCOS PEREIRA
Secretário Legislativo

Exmo. Sr.
JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Garça
N E S T A

LEI Nº 5.191/2018
(De autoria da Mesa Diretora)

ESTABELECE O ÍNDICE PARA A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º A revisão geral anual, de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, será feita pela aplicação do índice de 2,95% (dois inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) sobre os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, correspondente ao IPCA/IBGE acumulado nos últimos doze meses, passando o artigo 1º da Lei nº 5.059, de 07 de junho de 2016, a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Art. 1º** Os subsídios dos agentes políticos abaixo indicados, a serem pagos mensalmente, em parcela única, são assim fixados:*
>
> *I - Prefeito: R$ 16.547,58 (dezesseis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos);*
>
> *II - Vice-Prefeito: R$ 6.619,02 (seis mil, seiscentos e dezenove reais e dois centavos); e*
>
> *III - Secretários Municipais: R$ 5.287,69 (cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos).*
>
> *(...)"*

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 25 de janeiro de 2018.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

SANDOVAL APARECIDO SIMAS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.
zmc.

ZILDA MARQUES DA C. MIRANDA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

LEIS COMPLEMENTARES

LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2018

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA E DE SUAS AUTARQUIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações, passa vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 2º*** *A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Garça é constituída da seguinte forma:*

1.GABINETE DO PREFEITO
1.1. Chefia de Gabinete
1.1.1. Assessoria de Gabinete
1.1.1.1. Setor de Telefonia e Recepção
1.1.1.2. Setor de Serviços Gerais
1.2. Departamento de Atos Oficiais e Documentos
1.2.1. Setor de Documentação
1.2.2. Setor de Protocolo
1.3. Departamento de Convênios
1.3.1. Setor de Documentação
1.3.2. Setor de Prestação de Contas
1.4. Conselhos e Comissões
1.4.1. Coordenaria da Casa dos Conselhos Municipais
1.5. Fundo Social de Solidariedade

(...)

8. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
8.1. Gabinete do Secretário Municipal
8.1.1. Assessoria de Gabinete
8.1.2. Supervisão Pedagógica dos Núcleos de Educação Infantil
8.1.2.1. Direção dos Núcleos de Educação Infantil (Anexo XV)
8.1.2.1.1. Coordenação Pedagógica dos Núcleos de Educação Infantil
8.1.3. Supervisão Pedagógica de Educação Infantil
8.1.3.1. Direção das Escolas Municipais de Educação Infantil (Anexo XV)
8.1.3.1.1. Coordenação Pedagógica das Escolas Municipais de Educação Infantil
8.1.4. Supervisão Pedagógica de Ensino Fundamental e de Jovens e Adultos
8.1.4.1. Direção das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e de Jovens e Adultos (Anexo XV)
8.1.4.1.1. Coordenação Pedagógica das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e de Jovens e Adultos
8.1.5. Supervisão Pedagógica de Educação Especial
8.1.5.1. Coordenação Pedagógica das Escolas de Educação Especiais
8.2. Departamento de Alimentação Escolar
8.2.1. Setor de Controle de Estoque
8.3. Departamento de Gestão Administrativa e Gerenciamento dos Pólos Integrados de Educação
8.3.1. Coordenadoria de Gerenciamento Administrativo
8.3.2. Coordenadoria de Orientação do Pólo UNIVESP
8.3.2.1. Setor Administrativo do Pólo UNIVESP
8.4.1. Coordenadoria de Transporte Escolar
8.4.4.1. Setor de Controle de Frota
8.5.1. Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio
8.5.1.2. Setor de Serviços Gerais"

(...)

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
12.1. Gabinete do Secretário Municipal
12.1.1. Assessoria de Gabinete
12.2. Departamento de Gestão e Controle Ambiental
12.2.1. Coordenadoria de Educação Ambiental e Conservação de Nascentes
12.2.2. Coordenadoria de Projetos e Paisagismo
12.2.2.1. Setor de Poda e Erradicação
12.2.2.2. Setor de Viveiros e Plantios
12.2.2.3. Setor de Áreas Verdes
12.3. Departamento de Desenvolvimento Agropecuário

12.3.1. Setor de Patrulha Rural
12.4. Departamento de Apoio ao Pequeno Produtor Rural e à Agricultura Familiar
12.4.1. Setor de Assistência Técnica

13. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
13.1. Gabinete do Secretário Municipal
13.1.1. Assessoria de Gabinete
13.2. Departamento de Desenvolvimento Econômico
13.2.1. Coordenadoria de Apoio às Ações de Crédito, Fomento e às Pequenas Empresas
13.2.1.1. Setor de Fomento às Pequenas Empresas
13.2.2. Coordenadoria de Atendimento ao Trabalhador e Fomento ao Emprego
13.2.3. Coordenadoria de Atendimento à Indústria, ao Comércio e aos Prestadores de Serviços
13.3. Departamento de Proteção ao Consumidor – PROCON
13.3.1. Coordenadoria de Proteção, Atendimento e Educação para o Consumo.

(...)

16. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
16.1. Gabinete do Secretário Municipal
16.1.1. Assessoria de Gabinete
16.2. Departamento de Limpeza Urbana
16.2.1. Coordenadoria de Fiscalização de Coleta de Lixo e Varrição
16.2.1.1. Setor de Coleta de Galhos e Entulhos
16.2.1.2. Setor de Varrição
16.2.1.3. Setor de Manutenção de Terrenos Baldios
16.3. Departamento de Parques, Praças e Jardins
16.3.1. Setor de Manutenção dos Parques Ecológicos e Praças Esportivas
16.4. Departamento de Gestão e Monitoramento dos Serviços Públicos
16.4.1. Coordenadoria da Guarda Municipal e Terminais Rodoviários
16.4.1.1. Setor de Ronda
16.4.1.2. Setor de Apoio Operacional
16.4.2. Coordenadoria de Serviços Complementares
16.4.2.1. Setor de Apoio à Feira Livre
16.4.2.2. Setor de Apreensão de Animais
16.5. Departamento de Conservação de Estradas Rurais
16.5.1. Coordenadoria de Conservação de Estradas Rurais
16.5.1.1. Setor de Capinação
16.5.1.2. Setor de Limpeza de Córregos, Bueiros e Dissipadores
16.6. Departamento de Manutenção e Controle da Frota
16.6.1. Coordenadoria de Controle e Avaliação
16.6.2. Coordenadoria de Manutenção da Frota Municipal
16.6.2.1. Setor de Abastecimento
16.6.2.2. Setor de Vistoria
16.6.2.3. Setor de Conservação de Veículos
16.6.2.4. Setor de Conservação de Máquinas
16.7. Departamento de Funilaria e Pintura
16.7.1. Coordenadoria de Manutenção
16.8. Departamento de Próprios Municipais
16.8.1 Setor de Manutenção do Aeroporto

(...)."

Art. 2º O artigo 23, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações, passa vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 23.** ...*

***Parágrafo único.** A estrutura administrativa da Diretoria Executiva do SAAE é constituída da seguinte forma:*

19. SAAE
19.1. Gabinete do Diretor Executivo
19.1.1. Assessoria de Gabinete
19.1.2. Procuradoria Autárquica
19.2. Departamento de Gestão Administrativa

19.2.1. Coordenadoria de Recursos Humanos
19.2.1.1. Setor de Pessoal e Folha de Pagamento
19.2.2. Coordenadoria Suprimentos, Licitações e Contratos
19.2.2.1. Setor de Compras
19.2.2.2. Setor de Licitações e Contratos
19.2.2.3. Setor de Patrimônio
19.2.2.4. Setor de Almoxarifado
19.2.3. Coordenadoria de Informática
19.3. Departamento de Planejamento, Finanças e Tesouraria
19.3.1. Coordenadoria de Contabilidade
19.3.2. Coordenadoria de rendas e dívida ativa
19.3.2.1. Setor de Atendimento
19.3.2.2. Setor de Cadastro
19.3.2.3. Setor de Fiscalização
19.4. Departamento de Obras e Serviços
19.4.1. Coordenadoria Operacional
19.4.1.1. Setor de Ligação de Água
19.4.1.2. Setor de Ligação de Esgoto
19.4.1.3. Setor de Redes de Águas
19.4.1.4. Setor de Redes de Esgotos
19.4.2. Coordenadoria de Obras
19.4.2.1. Setor de Obras
19.4.2.2. Setor de manutenção
19.4.2. Coordenaria de Serviços Gerais
19.4.2.1. Setor de Máquinas e Veículos
19.4.2.2. Setor de Controle de Frotas
19.4.2.3. Setor de Hidrometria
19.5. Departamento de Águas e Esgotos
19.5.1. Coordenaria de Tratamento de Águas
19.5.1.1. Setor de Elevatória de Águas
19.5.1.2. Setor de Drenos
19.5.1.3. Setor de Análises Químicas
19.5.1.4. Setor de Tratamento Garça
19.5.1.5. Setor de Tratamento Jafa
19.5.2. Coordenadoria de Tratamento de Esgotos
19.5.2.1. Setor de Elevatória de Esgotos
19.5.2.2. Setor de Tratamento Peixe
19.5.2.3. Setor de Tratamento Tibiriçá
19.6. Departamento de Manutenção
19.6.1. Setor de Manutenção de Águas e Esgotos
19.7. Departamento de Engenharia
19.7.1. Coordenadoria de Meio Ambiente
19.7.2. Coordenadoria de Gerenciamento de Convênios e Projetos
19.7.2.1. Setor de Geofonia"

Art. 3º O artigo 39 da Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações, passa vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 39.*** *Ficam criados os cargos comissionados, as funções gratificadas e os cargos de agentes políticos (Secretários), nas quantidades constantes dos Anexos II, III, IV, V e VI desta lei, obedecendo ao disposto nos quadros 1 a 20:*

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
1. GABINETE DO PREFEITO	CARGO COMISSIONADO	01	CHEFE DE GABINETE	CIII
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	CARGO COMISSIONADO	02	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	01	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	06	ENCARREGADO DE SETOR	GI

(...)

57

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
8. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AGENTE POLÍTICO	01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	CARGO COMISSIONADO	02	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	06	SUPERVISOR DE POLÍTICAS PEDAGÓGICAS	GIV
	FUNÇÃO GRATIFICADA	23	COORDENADOR PEDAGÓGICO	GII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	04	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	04	ENCARREGADO DE SETOR	GI

(...)

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	AGENTE POLÍTICO	01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	CARGO COMISSIONADO	03	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	02	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	05	ENCARREGADO DE SETOR	GI

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
13. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	AGENTE POLÍTICO	01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	CARGO COMISSIONADO	02	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	04	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	01	ENCARREGADO DE SETOR	GI

(...)

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
19. SAAE	CARGO COMISSIONADO	01	DIRETOR EXECUTIVO	CIII
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	CARGO COMISSIONADO	06	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	12	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	27	ENCARREGADO DE SETOR	GI

(...)."

Art. 4º O Anexo III da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte modificação:

58A

"**ANEXO III**
QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS – REFERÊNCIA G

UNIDADE	FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	CÓDIGO
GABINETE DO PREFEITO	01	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	06	ENCARREGADO DE SETOR	GI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	02	PROCURADOR CHEFE	GIII
	02	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	01	ENCARREGADO DE SETOR	GI
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	01	CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO	GIII
	01	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
SECRETARIAS	44	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	23	COORDENADOR PEDAGÓGICO	GII
	23	DIRETOR DE ESCOLA	GIII
	62	ENCARREGADO DE SETOR	GI
	06	SUPERVISOR PEDAGÓGICO	GIV"

Art. 5º O Anexo V da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte modificação:

"**ANEXO V**
QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DO SAAE – REFERÊNCIA G

UNIDADE	FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	CÓDIGO
SAAE	12	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	27	ENCARREGADO DE SETOR	GI"

Art. 6º O Anexo IX da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte modificação:

"**ANEXO IX**
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS GERAL DO SAAE – EGE

UNIDADE	CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
SAAE	08	AGENTE ADMINISTRATIVO	EGE 11	35
	34	AJUDANTE GERAL	EGE 8	42:30
	03	ASSENTADOR DE REDES	EGE 8	42:30
	14	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EGE 10	35
	24	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	EGE 9	42:30
	01	CONTADOR	EGE 18	30
	02	ELETRICISTA	EGE 10	42:30
	01	ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO	EGE 11	42:30
	02	ENGENHEIRO CIVIL	EGE 17	30
	01	ENGENHEIRO DE MEIO-AMBIENTE	EGE 17	30
	03	FISCAL	EGE 16	35
	07	LEITURISTA	EGE 7	42:30
	02	MECÂNICO	EGE 10	42:30
	02	MOTORISTA	EGE 8	42:30
	02	OFICIAL DE DRENOS	EGE 8	42:30
	02	OFICIAL DE REDES	EGE 9	42:30

5ºA

	11	OPERADOR DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA	EGE 9	42:30
	16	OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO	EGE 13	42:30
	04	OPERADOR DE MÁQUINA	EGE 10	42:30
	03	PEDREIRO	EGE 9	42:30
	01	PROCURADOR	EGE 19	30
	01	QUÍMICO	EGE 18	30
	05	SERVIÇOS GERAIS	EGE 3	42:30
	02	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	EGE 12	35
	02	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA	EGE 13	42:30
	01	TÉCNICO EM QUÍMICA	EGE 16	35
	01	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	EGE 16	35
	09	VIGIA	EGE 07	42:30"

Art. 7º Os valores de vencimento dos cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo XI da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e alterações posteriores, ficam reajustados em 5 % (cinco por cento), passando a vigorar com as seguintes modificações:

"***ANEXO XI***
TABELA DE CÓDIGO SALARIAL

GRUPO I – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

CÓDIGO	VALOR
SUB	SUBSÍDIO
CIII	R$ 5.764,13
CII	R$ 3.615,03
CI	R$ 2.756,68

(...)

GRUPO III – EFETIVOS DE NÍVEL UNIVERSITÁRIOS EM EXTINÇÃO – EUN

CÓDIGO	VALOR
EUN 1	R$ 1.557,54
EUN 2	R$ 1.674,62
EUN 3	R$ 1.789,07
EUN 4	R$ 1.900,93
EUN 5	R$ 1.960,36
EUN 6	R$ 2.040,89
EUN 7	R$ 2.202,66
EUN 8	R$ 3.615,03

GRUPO IV – EFETIVOS GERAL – EGE

CÓDIGO	VALOR
EGE 3	R$ 1.078,95
EGE 4	R$ 1.110,13
EGE 5	R$ 1.143,98
EGE 6	R$ 1.182,91
EGE 7	R$ 1.224,60
EGE 8	R$ 1.274,00
EGE 9	R$ 1.328,65
EGE 10	R$ 1.391,05
EGE 11	R$ 1.484,70
EGE 12	R$ 1.591,36
EGE 13	R$ 1.900,93
EGE 14	R$ 1.964,28
EGE 15	R$ 2.097,05
EGE 16	R$ 2.155,81
EGE 17	R$ 2.202,66
EGE 18	R$ 3.524,27
EGE 19	R$ 3.615,03"

Parágrafo único. A fixação dos novos valores de vencimento de que trata a presente Lei não poderá, em qualquer hipótese, reduzir os proventos de aposentadoria ou os benefícios de pensão, os quais deverão ser calculados tendo-se como parâmetro os valores pagos em dezembro de 2017.

60A

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Garça, 25 de janeiro de 2018.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

SANDOVAL APARECIDO SIMAS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.
zmc.

ZILDA MARQUES DA C. MIRANDA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

DECRETOS

DECRETO Nº 8.638/2018

ALTERA O DECRETO Nº 8.616, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril 1990;

Considerando o contido no Processo nº 2.573, de 23 de janeiro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º O artigo 2º do Decreto Municipal nº 8.616, de 19 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Ficam criadas as classes de Educação Infantil, jornada de 25 horas semanais, num total de 84 (oitenta e quatro), assim distribuídas:

(...)

III – EMEI PROFª DINALVA PERON SARAIVA

a) 04 classes no período da manhã;

(...)."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 25 de janeiro de 2018.